



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

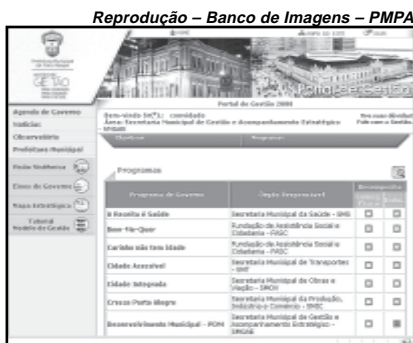
Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3262 – Sexta-feira, 2 de Maio de 2008

Portal de Gestão garante transparência do governo

Por meio da Internet, a rede mundial de computadores, qualquer cidadão pode acompanhar todos os passos dos 21 programas estratégicos do Modelo de Gestão da prefeitura de Porto Alegre.

Desde 2005, o Portal de Gestão facilita o gerenciamento e a divulgação do andamento de cada um dos 21 programas. “O portal permite mais desempenho para a execução dos programas, além da transparência com a comunidade, que se dá de maneira completa”, ressalta a coordenadora de planejamento e gestão estratégica, Izabel Cotta Matte.

O Modelo de Gestão foi implantado na prefeitura para integrar e dar unidade à administração, qualificando a prestação de serviços à comunidade. Organizado por eixos de atuação – social, ambiental e econômico, finance-



Reprodução – Banco de Imagens – PMPA
Os 21 programas estratégicos podem ser acompanhados via internet

ro e de gestão. O andamento de cada programa pode ser conferido por meio de indicadores de porcentagens sobre o desempenho físico, ou seja, se estão dentro do prazo estipulado, e de metas dos programas. Indicadores e gráficos das diferentes ações dão a noção exata de execução de cada programa. E todas as ações da prefeitura estão, necessariamente, vinculadas a um dos programas.

Controle — O acesso externo pode ser feito a partir do site da prefeitura (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/>). Dessa forma, a população tem um canal de comunicação com a gestão e pode cobrar dos gerentes, através de endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos no portal, o andamento de ações dos programas. Ainda: o público também pode entender o Modelo de Gestão e conhecer o mapa estratégico da prefeitura.

Para acesso interno, o portal permite que cada secretaria acompanhe e gerencie seus programas. Os executores das ações podem se planejar em relação às metas, contando com informações como orçamento e planejamento de cada ação. Além disso, todo o histórico das ações, um total de 2,5 mil atas de reuniões, está disponível para qualquer servidor, o que facilita futuras tomadas de decisão em relação aos programas.

Capital já vacinou mais de 37 mil idosos contra a gripe

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) divulgou que até a última quarta-feira, 37.784 idosos foram imunizados em Porto Alegre, desde a abertura da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe no último sábado, 26. A meta estabelecida pelo Ministério da Saúde para a capital gaúcha é vacinar 138.318 pessoas, numa população estimada de 172.897 idosos. Até o momento foram imunizados 21,85% do total de idosos.

Todos os postos de saúde da rede pública estão vacinando os idosos contra a gripe. Além disso, as unidades mantêm a vacinação contra tétano e difteria para idosos que ainda não completaram o esquema de três doses. É importante que cada pessoa leve seu cartão de vacina ao posto. A vacinação contra a gripe para os idosos vai até o dia 9 de maio.

Proteção - Estudos demonstram que a vacina é eficaz em reduzir as complicações da gripe, principalmente as internações hospitalares por pneumonia, além de diminuir complicações que podem levar à morte. A vacina protege de 30 a 60% dos idosos contra a doença, reduzindo em torno de 30% a 70% as internações por pneumonias e outras complicações causadas pelo vírus da influenza e, em 80%, a mortalidade por pneumonias. É importante lembrar



A vacinação nos postos vai até o dia 9 de maio

que são necessários 15 dias após a vacinação para ficar protegido. Aqueles idosos que ficam gripados alguns dias após terem sido vacinados, podem estar incubando a doença antes de receber a dose da vacina.

Resfriado e gripe não são a mesma doença — O resfriado pode ser causado por diversos vírus (rinovírus, adenovírus, etc.) e tem como sintomas coriza e febre baixa. A gripe é causada especificamente pelo vírus da influenza e é

uma doença que, além de provocar dor de garganta, obstrução nasal, tosse, pode causar febre alta, dores musculares e mal estar geral.

A vacina não pode provocar gripe — Muitas pessoas, ao serem acometidas por um resfriado logo após terem sido vacinadas contra a gripe, acham que a vacina não funciona. A vacina nunca poderá provocar gripe, tendo em vista que o vírus utilizado na composição da vacina é inativado, ou seja, vírus morto.

FIM DE SEMANA

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA



Feira do Gibi

A Feira do Gibi comemora cinco anos neste sábado. O evento ocorre de 5 a 10 de maio, das 9h às 18h, no 2º andar do Mercado Público. Ao todo, são oito bancas colocando à venda mais de 5 mil

revistas em quadros, entre clássicos e novidades, com preços que variam de R\$ 1,00 a R\$ 50,00. A Feira do Gibi ocorre sempre no primeiro sábado de cada mês. Duas vezes por ano, o evento tem edição especial, com sete dias de duração. A promoção é da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic).

Salão de Desenho

Permanece até domingo, na Galeria dos Arcos e no mezanino da Usina do Gasômetro (Avenida Presidente João Goulart, 551), a 16ª edição do Salão Internacional de Desenho para Imprensa. A visitação é das 9h às 21h. Promovido pela Secretaria Municipal da Cultura (SMC), o concurso selecionou 108 trabalhos, dos 287 inscritos, divididos em charge, cartum, caricatura, história em quadrinhos e ilustração editorial. (veja vídeo)

Nelson Jungbluth é o artista homenageado desta edição do Salão Internacional de Desenho para Imprensa. Seus trabalhos na área de publicidade e ilustração estão expostos na Galeria dos Arcos, junto às obras selecionadas e premiadas.

Novos telefones

A Coordenação de Comunicação Social (CCS) informa que a partir da última quarta-feira, 30, está incluída no sistema municipal de telefonia digital. O novo número-chave da CCS é 3289 3900.

Todos os órgãos do Município que já fazem parte do sistema podem entrar em contato com a CCS utilizando apenas os quatro últimos dígitos (ligação por ramal).

Ramal	Setor	3929	Jornalismo Redação
3910	Administrativo	3930	Jornalismo Redação
3956	Administrativo Fax	3932	Jornalismo Redação
3962	Administrativo (Coord.)	3931	Jornalismo Fotografia
3900	Telefonista (Geral)	3933	Jornalismo Fotografia
3912	Distribuição	3934	Publicidade (Coord.)
3914	Distribuição	3935	Publicidade Assessoria
3915	Xerox	3937	Publicidade Assessoria
3917	Recepção	3939	Publicidade Criação
3918	Telefonista Auxiliar	3940	Publicidade Criação
3919	Zonal Guarda Municipal	3959	Publicidade Criação
3920	Zonal Guarda Municipal	3941	Publicidade Fax
3922	Rádio TV WEB	3942	Publicidade Atendimento
3923	Rádio TV WEB	3943	Publicidade Atendimento
3924	Rádio TV WEB	3944	Publicidade Atendimento
3925	Rádio TV WEB	3945	Publicidade Atendimento
3926	Jornalismo (Coord.)	3946	Publicidade Atendimento
3927	Jornalismo Redação	3947	Jornalismo Monitoria
3928	Jornalismo Redação	3948	Jornalismo Monitoria

EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 15.918, de 10 de abril de 2008.**

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.855.395,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, artigo 3º, da Lei nº 10.334, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 100 - A Receita é Saúde

Crédito: 1804-10.0301.100.2599 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA - FMS
 Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 11.902,00
 Recurso: Programa: 100 - A Receita é Saúde
 Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
 1804-10.0301.100.2599 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA - FMS
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 11.902,00

PROGRAMA: 104 - Cidade Integrada

Crédito: 1401-15.0451.104.1020 - OBRAS DE ARTE
 Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 19.072,00
 Recurso: Programa: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM
 Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 1401-15.0451.106.1038 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 19.072,00
 Crédito: 1401-15.0122.104.2623 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMOV
 Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 17.712,00
 Recurso: Programa: 104 - Cidade Integrada
 Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 1401-15.0122.104.2623 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMOV
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 17.712,00

PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola

Crédito: 1501-12.0122.109.2558 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMED - CENTRALIZADA
 Órgão Executor - SMED / GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM., CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIAS
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 46.638,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 46.638,00
 Crédito: 1501-12.0122.109.2558 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMED - CENTRALIZADA
 Órgão Executor - SMED / GAB SECR., COORD. APOIO TECN. ADM., CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIAS
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 7.865,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0367.109.2457 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 7.865,00
 Crédito: 1502-12.0361.109.2441 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA – ENSINO FUNDAMENTAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 25.000,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0367.109.2457 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 25.000,00
 Crédito: 1502-12.0361.109.2441 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA – ENSINO FUNDAMENTAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 157.336,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0365.109.2448 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 3.458,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0367.109.2457 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 141.361,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO
 1503-12.0362.109.2463 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - ENSINO MÉDIO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 12.517,00
 Crédito: 1502-12.0361.109.2441 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA – ENSINO FUNDAMENTAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 4450 - INVESTIMENTOS R\$ 15.000,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0367.109.2457 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
 4450 - INVESTIMENTOS R\$ 15.000,00
 Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1.194,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0365.109.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.194,00
 Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 307.736,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 1502-12.0365.109.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 90.000,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 217.736,00
 Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 4450 - INVESTIMENTOS R\$ 7.746,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 7.746,00
 Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - ESPECIAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 3320 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 44.238,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 44.238,00
 Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - ESPECIAL
 Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.945,00
 Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
 Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO
 1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - MÉDIO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.945,00

PROGRAMA: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 2100-28.0846.110.9065 - ENCARGOS ESPECIAIS - EGM
 Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 500.000,00
 Recurso: Programa: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços
 Órgão Executor - SMF / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 1301-04.0129.110.1164 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 500.000,00

PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão

Crédito: 1003-13.0392.112.2493 - DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - FUNCULTURA
 Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.000,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 2.000,00

Crédito: 1003-13.0392.112.2573 - MÚSICA
 Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 47.999,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 47.999,00

PROGRAMA: 116 - Viva o Centro

Crédito: 1900-15.0451.116.1179 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO CENTRO
 Órgão Executor - SPM / SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.300,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 1.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

PROGRAMA: 117 - Vizinhança Segura

Crédito: 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU
 Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA
 3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 13.084,00
 Recurso: Programa: 117 - Vizinhança Segura
 Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA
 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 13.084,00

Crédito: 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU
 Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 13.881,00
 Recurso: Programa: 117 - Vizinhança Segura
 Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA
 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 13.881,00

PROGRAMA: 119 - Gestão Total

Crédito: 1200-04.0122.119.2528 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMA
 Órgão Executor - SMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 609.747,00
 Recurso: Programa: 9999 - Reserva de Contingência
 Órgão Executor - RC / RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 609.747,00
 Valor Total do Decreto: R\$ 1.855.395,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2008.

José Fogaça,
 Prefeito.

Ilmo José Wilges,
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
 Clóvis Magalhães,
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.924, de 17 de abril de 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Bairro Sarandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais e com amparo nas disposições do artigo 5º, letra "e" e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para o reassentamento da Vila Nazaré, o imóvel a seguir descrito que é ou foi propriedade de Lavinsky Construtora e Incorporadora Ltda.:

"Um terreno, lotado em área maior, sob nº 55 (cinquenta e cinco) da Rua Senhor do Bom Fim, Bairro Sarandi, de forma irregular, com área de 34.476,92m², que tem a seguinte localização e descrição perimétrica: partindo de um ponto, onde forma ângulo de 83º30' com alinhamento da Rua Senhor do Bom Fim, distante 17,00m (dezessete metros) do ponto considerado como esquina desta rua com a Avenida Assis Brasil, que por sua vez, dista 503,10m (quinhentos e três metros e dez centímetros) da esquina da dita Avenida Assis Brasil com a Avenida Francisco Silveira Bittencourt, segue, a princípio, por uma reta, no rumo norte-noroeste/sul-sudeste, numa extensão de 33,00m (trinta e três metros) na divisa com terreno de Ademar Becker, ao final desta, formando um ângulo de 264º20', segue numa extensão de 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), cuja linha é formada por dois segmentos de reta: o 1º na extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), no sentido nordeste-sudoeste e o 2º, extensão de 16,00m (dezesseis metros), no sentido norte-nordeste/sul-sudoeste, confrontando-se, em ambos os seguimentos, ainda com o imóvel de Ademar Becker, ao final desta formando ângulo de 130º15'; segue na extensão de 296,60m (duzentos e noventa e seis metros e sessenta centímetros), no rumo norte-sul, em divisa com a parte maior e remanescente do imóvel ora descrito, de propriedade de Guilherme Pianezolla e outros; ao final desta, segue no sentido oeste-leste, numa extensão de 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros), dividindo-se com o alinhamento da Avenida Francisco Silveira Bittencourt; ao final desta, formando um ângulo de 99º50'20", segue na extensão de 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) no sentido sul-norte, na divisa com imóvel de Constantino Lúcio Alves; ao final desta, formando um ângulo de 260º15', segue na extensão de 30,00m (trinta metros), no sentido oeste-leste, onde se divide com os fundos dos terrenos de Constantino Lúcio Alves, Abu Hyech, Taufik Mustafá e Romildo Biz, e que por sua vez, fazem frente à Avenida Francisco Silveira Bittencourt; ao final desta, formando um ângulo de 270º segue no sentido norte-sul, numa extensão de 33,90m (trinta e três metros e noventa centímetros) até encontrar novamente o alinhamento da Avenida Francisco Silveira Bittencourt, sempre na divisa de Constantino Lucio Alves; ao final desta, segue no sentido oeste-noroeste/leste-sudeste numa extensão de 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros),

dividindo-se com o alinhamento da Avenida Francisco Silveira Bittencourt; ao final desta, segue na extensão de 36,88m (trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros), no sentido sul-norte, na divisa com o imóvel de Celeste Bizz; ao final desta, segue na extensão de 10,00m (dez metros), no sentido oeste-leste, onde se divide com os fundos do terreno de Celeste Bizz e que por sua vez faz frente para a Avenida Francisco Silveira Bittencourt; ao final desta, formando um ângulo de 270º, segue no sentido norte-sul, numa extensão de 40,65m (quarenta metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar, novamente o alinhamento da Avenida Francisco Silveira Bittencourt, sempre na divisa com o imóvel de Celeste Bizz; ao final desta, formando um ângulo de 113º, segue na extensão de 37,48m (trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros), pelo alinhamento da dita avenida, no sentido oes-noroeste/lês-sudeste; deste ponto, o alinhamento predial sofre uma pequena inflexão no sentido oeste-leste, por onde mede 11,00m (onze metros); ao final desta segue na extensão de 256,30m (duzentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros), no sentido sul-norte, na divisa com o imóvel que é ou foi de Clemente Cifali – Máquinas Rodoviárias S/A; ao final desta, formando um ângulo de 90º30', segue na extensão de 30,00m (trinta metros), no sentido leste-oeste, na divisa dos fundos do terreno de propriedade de Comércio de Madeiras Alto Uruguai Ltda., com quem também se divide no próximo segmento; ao final desta, formando um ângulo de 270º, segue na extensão de 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros), no sentido sul-norte, até encontrar o alinhamento da Rua Senhor do Bom Fim, distante do ponto de intersecção do alinhamento desta divisa com o alinhamento da dita Rua Senhor do Bom Fim, em projeção deste, 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetro) da divisa com terreno de Clemente Cifali S/A; ao final deste último segmento de 155,00m (cento e cinquenta e cinco metros), formando um ângulo 67º, segue finalmente na extensão de 98,40m (noventa e oito metros e quarenta centímetros), no sentido leste-nordeste/oeste-sudoeste, pelo alinhamento da Rua Senhor do Bom Fim, até encontrar o ponto inicial, fechando assim o perímetro. O bem consta da Matrícula nº 30.950, no Registro de Imóveis da 6ª Zona."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto será promovida pelo Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, devendo ser efetivada em regime de urgência.

Art. 3º Os recursos necessários para a efetivação da desapropriação correrão à conta da dotação própria do orçamento do DEMHAB.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de abril de 2008.

José Fogaça,
 Prefeito.

Cristiano Tatsch,
 Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
 Clóvis Magalhães,
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 15.925, de 18 de abril de 2008

Fixa as datas de 1º de maio, 05 de outubro, 26 de outubro e 25 de dezembro, todos do corrente ano, como dias de passe livre, com base na Lei Complementar n.º 362, de 28 de dezembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar n 362, de 28 de dezembro de 1995, que determina a competência do Poder Executivo para fixar os dias de passe livre,

D E C R E T A:

Art. 1º Os usuários do transporte coletivo por ônibus ficam isentos do pagamento da tarifa social única, conforme estabelece a Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, nas datas de 1º de maio, 05 de outubro, 26 de outubro e 25 de dezembro, todos do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de abril de 2008.

José Fogaça,
 Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
 Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.
 Clóvis Magalhães,
 Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de médico, os candidatos relacionados, todos da Secretaria Municipal de Saúde, aprovados no Concurso Público 439, homologado em 14.4.04, autorizado em 16.4.08, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 295 de 30.4.08 (processo 1.17648.08.4).

MARCO ANTONIO KNOB CALDIERO – Psiquiatria – 1º Lugar, 55511.6, ES.1.24.NS.A

MARIANNE DE AGUIAR POSSA – Psiquiatria – 2º Lugar, 55361.2, ES.1.24.NS.A

NOMEIA REGINA HELENA DA SILVA MACHADO, 770507, para exercer o cargo em comissão de gestor C, 11260010, a contar de 1.4.08, da Assessoria de Governança Local, 23004004, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 294 de 30.4.08 (processo 1.20704.08.9).

NOMEIA no cargo de médico, os candidatos relacionados, todos da Secretaria Municipal de Saúde, aprovados no Concurso Público 439, homologado em 14.4.04, autorizado em 16.4.08, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 296 de 30.4.08 (processo 1.17648.08.4).

LISIA VON DIEMEN – Psiquiatria – 3º Lugar - 47646.0 - ES.1.24.NS.A

GLEDIS LISIANE CORREA LUZ MOTTA – Psiquiatria – 4º Lugar - ES.1.24.NS.A

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ORLANDO AVILA GONZALEZ, 167130, apontador, AC.1.03.04.C.09, da Secretaria do Plane-

jamento Municipal, a contar de 8.2.08, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança chefe de núcleo, 1113, com base no artigo 129 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 746 de 22.4.08 (processo 1.20421.08.7).

DESIGNA, a contar de 1º.4.08, ZENAIDE MARTINS DA SILVA, 281363/1, professora M5, ED.1.03.M5, para exercer a função gratificada de diretor de escola, da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Passarinho Dourado, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, código do posto 11160022, código do órgão 15611037, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 744 de 18.4.08 (processo 1.19019.08.4).

DESIGNA, a contar de 19.3.08, SANDRO JOAO DAMASCENO CYNTRAO, 664290/3, motorista cedido do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de responsável por atividades I, 11130031, da Gerência de Materiais/CGM, da Coordenadoria-geral de Apoio Técnico Administrativo, 18406001, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 747 de 22.4.08 (processo 1.15851.08.7).

DESIGNA, a contar de 3.3.08, CRISTINA ROLIM WOLFFENBUTTEL, 401095/1, professora M5, ED.1.03.M5, para exercer a função gratificada de encarregada, 11120011, do Serviço de Informação Escolar e Documentação, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15602001, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 68, através do Ato 759 de 22.4.08 (processo 1.19018.08.8).

DISPENZA, a contar de 1º.4.08, INES MARIA FRANCISCO DE ARAUJO, 67213/2, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Procuradoria-Geral do Município, da função gratificada de responsável por atividades I, 1113, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Financeira, 3521001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 735 de 18.4.08

(processo 1.16848.08.0). **(Retificado)**

DISPENZA, a contar de 1º.4.08, CARLA ROZANA LIMA RAMAZINI, 367348/1, professora M5, ED.1.03.M5, da função gratificada de diretora de escola, da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Passarinho Dourado, da Divisão de Educação Infantil, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, código do posto 11160022, código do órgão 15611037, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 743 de 18.4.08 (processo 1.19019.08.4).

DISPENZA, a contar de 19.3.08, GIL VICENTE GALANTE MEIRA, 558221/3, motorista cedido do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de responsável por atividades I, 11130031, da Gerência de Materiais/CGM, da Coordenadoria-geral de Apoio Técnico Administrativo, 18406001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 748 de 22.4.08 (processo 1.15851.08.7).

DISPENZA, a contar de 3.3.08, PATRICIA CARDINALE DALAROSA, 278133/2, professora M4, ED.1.03.M4, da função gratificada de encarregada, 11120011, do Serviço de Informação Escolar e Documentação, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15602001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 758 de 22.4.08 (processo 1.19018.08.8).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JUCELIA OLIVEIRA RODRIGUES, 89691.6/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 51 de 10.4.08 (processo 1.18164.08.0).

CONCEDE a GABRIELE DIEL ABRAHÃO, 89677.1/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 20.3.08, com

base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 52 de 10.4.08 (processo 1.18167.08.0).

CONCEDE a LISANDRA XAVIER BUENO, 76173.7/02, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 24.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 53 de 10.4.08 (processo 1.18139.08.6).

CONCEDE a LUCIANE DO CANTO WINTER DOS SANTOS, 89680.1/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 18.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 54 de 10.4.08 (processo 1.18138.08.0).

CONCEDE a ANA PAULA FONSECA DA SILVA, 89688.6/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 55 de 10.4.08 (processo 1.18169.08.2).

CONCEDE a MARCIA ELISIANE CHAGAS DA SILVA, 49033.0/04, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 24.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 56 de 10.4.08 (processo 1.18137.08.3).

CONCEDE a FRANCISCA VARGAS CARNEIRO, 89730.1/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 57 de 10.4.08 (processo 1.18168.08.6).

CONCEDE a VERA ADRIANE KONRAD, 89728.3/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 24.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 58 de 16.4.08 (processo 1.19679.08.4).

CONCEDE a ANDRESSA FAGAN DA SILVA COLLÉ, 89719.2/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 59 de 16.4.08 (processo 1.19662.08.4).

CONCEDE a DARLENE LUCIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA, 21488.0/02, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 60 de 16.4.08 (processo 1.19664.08.7).

CONCEDE a EVANGELIA ARAVANIS, 19494.6/02, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 18.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 61 de 16.4.08 (processo 1.19670.08.7).

CONCEDE a TATIANA DE ARAUJO STUMPF, 89690.4/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 62 de 16.4.08 (processo 1.19677.08.1).

CONCEDE a MARIA SUZANA SACCO DA SILVEIRA, 89702.7/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 63 de 16.4.08 (processo 1.19674.08.2).

CONCEDE a MARIA INES FERREIRA MACHADO, 89736.2/01, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo II, correspondente ao padrão M3, a contar de 25.3.06, com base nos artigos 24, alínea “c” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, através do Ato 64 de 16.4.08 (processo 1.19673.08.6).

CONCEDE a ESTELA CARVALHO BENEVENUTO DA COSTA, 31346.7/02, professora, ED.1.03.M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 19.3.08, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, este último alterado pela Lei 8595/00, através do Ato 65 de 16.4.08 (processo 1.19668.08.2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA SANDRO ALEX MACHADO DOS SANTOS, 901286, para exercer cargo em comissão de agente comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, a contar de 15.4.08, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 96 de 18.4.08, (processo 4.2117.08.8)

CONCEDE a ERCIO RODRIGUES, 675675, operário especializado, a contar de 20.3.08, a incorporação ao vencimento, correspondente à função gratificada de nível dois, com base no artigo 129, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 94 de 17.04.08, (processo 4.2124.08.4).

DESIGNA ROGÉRIA REGINA LEMOS PEDROSO, 415628, adido, para exercer a função gratificada de encarregado de serviço, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14120001, 31801001, a contar de 4.4.08, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 95 de 18.4.08, (memo 83/08-GDG).

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGIS-

TROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, de 5.3 a 31.12.08, da Portaria 841 de 28.3.05, em relação a JOSE RAIMUNDO JARDIM BRAUN, 362016/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Guerreiro Lima, da Secretaria Municipal de Educação, regime suplementar de trabalho, através da Portaria 874 de 18.4.08 (processo 1.20338.08.2).

CESSA EFEITOS, a contar de 3.3.08, em relação a LUCIA BATH CKLESS, 466296/1, professora M5, ED.1.03.M5, do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, da Portaria 1724 de 12.9.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, até ulterior deliberação, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 893 de 22.4.08 (processo 1.13892.08.8).

CESSA EFEITOS, a contar de 14.1.08, da Portaria 898, que concedeu a SANDRO OURIQUES DOS SANTOS, 664148/2, cedido do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de motorista, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea “h”, através da Portaria 898 de 22.4.08 (processo 1.20898.08.8).

CONCEDE, a contar de 24.1.08, a IVONE SCARDIGLIA MACHADO, 102705/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Fazenda, gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à função gratificada de nível seis, com base na Lei 6309 de 28.12.88, artigo 70; Lei 7691 de 31.10.95, regulamentada pelo Decreto 11351 de 3.11.95, artigo 2º, parágrafo único, inciso I, através da Portaria 882 de 18.4.08 (processo 1.9151.08.7). (**Retificado**)

CONCEDE, de 1º a 15.4.08, a CRISTIANO DINIZ DE SOUZA SOUZA, 808973/1, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Zonal VIII, da Equipe II de Vigilância, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea “h”, através da Portaria 894 de 22.4.08 (processo 1.19561.08.3).

CONCEDE, de 13.4 a 4.5.08, a VILDAMIR SEVERO SCHULZ, 538921/1, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Zonal VIII, da Equipe II de Vigilância, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea “h”, através da Portaria 895 de 22.4.08 (processo 1.19562.08.0).

CONCEDE, a contar de 20.3.08, a SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA, 539044/1, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Central de Rádio, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 110, inciso V, alínea “h”, através da Portaria 896 de 22.4.08 (processo 1.18358.08.0).

CONVOCA, até ulterior deliberação, a contar de 3.3.08, LUCIA BARTH CKLESS, 466296/1, professora M5, ED.1.03.M5, do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 892 de 22.4.08 (processo 1.13892.08.8).

FAZ CESSAR, de 1º.3.03 a 12.11.07, em relação a ALEX FERNANDO DA TRINDADE, 382477/2, assistente administrativo, AA.1.04.06, à disposição, os efeitos da Portaria 1086 de 4.6.99, que o convocou para cumprir regime de tempo integral, até ulterior deliberação, através da Portaria 899 de 22.4.08 (processo 3.1076.03.5).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 3104 de 27.12.07, que concedeu a EUNICE TERESA LORENÇO DA SILVA, 467501/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Marcílio Goulart Loureiro, da Secretaria Municipal de Educação, regime complementar de trabalho, através da Portaria 852 de 16.4.08 (processo 1.20335.08.3).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 3107 de 27.12.07, que fez cessar, em relação a EUNICE TERESA LORENÇO DA SILVA, 467501/1, professora M5, ED.1.03.M5, da Escola Municipal de En-

sino Fundamental Deputado Marcírio Goulart Loureiro, da Secretaria Municipal de Educação, regime suplementar de trabalho, através da Portaria 853 de 16.4.08 (processo 1.20335.08.3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ILIZOLETE MARIA SOARES CORDEIRO, 80837/2, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de assistente técnica, 21160003, da Assessoria de Planejamento e Orientação, 13004012, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo DANIEL BARTH DE OLIVEIRA, 65733/2, administrador, ES.1.01.NS, por motivo de licença-prêmio, de 18.3 a 15.4.08, através da Portaria 149 de 16.4.08.

DESIGNA VIRGÍNIA AZZARINI MENDONÇA GONÇALVES, 126941/1, técnico em contabilidade, TP.1.04.07, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnica, 21130002, da Unidade Financeira, 13603001, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo BÁRBARA ANDRÉA RAMMINGER, 331962/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 2 a 15.4.08, através da Portaria 150 de 16.4.08.

DESIGNA OSMAR RESER MATHIAS, 367087/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de assistente técnica, 21160003, da Assessoria de Planejamento e Orientação, 13004010, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo FLÁVIO CARDOZO DE ABREU, 498613/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, por motivo de férias, de 31.3 a 14.4.08, através da Portaria 151 de 16.4.08.

DESIGNA ERNANI DREYSSIG, 519574/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de auxiliar técnico, 21130002, da Unidade de Lançamento e Fiscalização, 13603005, da Célula de Gestão Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo OSMAR RESER MATHIAS, 367087/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 31.3 a 14.4.08, através da

Portaria 152 de 16.4.08.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a CARMEN AVANI ECKHARDT, 19285.8/01 e 02, professora, para se afastar do Município, de 30.3 a 4.4.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 1º Encontro Nacional do Censo Escolar/08, em Boa Vista/RR, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 387 de 10.4.08 (processo 1.13499.08.4).

CONCEDE autorização a ENILDA ALMINHANA, 44154.8/01, professora, para se afastar do Município, de 30.3 a 4.4.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 1º Encontro Nacional do Censo Escolar, em Boa Vista/RR, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 388 de 10.4.08 (processo 1.13498.08.8).

CONCEDE autorização a ENEIDA MARIA RAMOS DE MACEDO TITO, 23230.3/01, professora, para se afastar do Município, de 27.11 a 3.12.07, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Fórum de Discussão e Workshops Interculturais, em Siegen/Alemanha, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 391 de 14.4.08 (processo 1.58377.07.7).

DESIGNA MARA DA ROCHA FERNANDES, 25855.9/02, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atuais atribuições, 11130001, 15301007, substituindo LUIS HENRIQUE ESCANHUELA TOMAZONI, 22696.0/01, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 17 a 31.10.07, em regime de tempo integral, através da Portaria 364 de 17.3.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA NEIVALDO JOSÉ GOULART CASSIANO, 272039/01, agente de fiscalização, FV.1.01.07, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe, do Nú-

cleo de Vigilância de Serviços de Interesse à Saúde, da Equipe de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde, da Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde, 1113, código do órgão 18301031, substituindo ANELISE BREIER, 235274/01, enfermeira, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 7.2 a 7.3.08, através da Portaria 273 de 7.4.08.

DESIGNA ELIANA SCARDIGLIA MACHADO, 166550/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe, de Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160004, 18603004, substituindo SIMONE MACHADO LENHART, 191714/2, administradora, ES.1.01.NS, por motivo de férias, de 2 a 31.1.08, através da Portaria 306 de 2.4.08.

DESIGNA MARIA LUCIA FALCH, 46135.3/01, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Sul/Centro-Sul, da Unidade Básica de Saúde Campo Novo, 11150026, 18515014, substituindo THEMIS SOARES FABRETTI, 34267.4/02, médico, ES.1.24.NS, por motivo de licença-prêmio, de 18.1 a 1º.2.08, através da Portaria 320 de 4.4.08.

DESIGNA RUTH ALVES DE ÁVILA, 56129.3/01, assistente social, ES.1.06.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de assistente, da ASSEPLA, da Secretaria Municipal de Saúde, 21150005, 18004001, substituindo MIRIAN GIZELE MEDEIROS WEBER, 26164.9/01, professora M1, ED.1.03.M1, por motivo de férias, de 3.9 a 2.10.07, através da Portaria 321 de 4.4.08.

DESIGNA MAGALI QUEIROZ DUARTE TORRES, 6104.0/01, municipalizada, para responder, em regime, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Partenon/Lomba do Pinheiro, da Unidade Básica de Saúde São Carlos, 11150026, 18515007, substituindo TANARA ANTONIETA ELY MELO, 59793.7/01, municipalizada, por motivo de licença-prêmio, de 17.3 a 15.4.08, através da Portaria 325 de 8.4.08.

DESIGNA PATRICIA CONZATTI VIEIRA, 50307.4.3, enfermeira, ES.1.13.NS, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de equipe, da Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde, da Equipe de Eventos Vitais e de Doenças Não Transmissíveis e Agravos, 11150005, 18501065, substituindo JUAREZ CUNHA, 16924.1/01, médico, ES.1.24.NS, por motivo de férias, de 18.1 a 1º.2.08, através da Portaria 327 de 9.4.08.

DESIGNA MARIA JOSE PIETROBON, 60114.0/01, assistente administrativa, municipalizada, para responder, sem regime, pela função gratificada de responsável por atividades I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, do Centro de Saúde Modelo, 11130031, 18620004, substituindo ELISIANE FRAGA DOS SANTOS, 60883.2/01, assistente administrativa, municipalizada, por motivo de férias, de 17 a 31.1.08, através da Portaria 328 de 10.4.08.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JOSÉ CARLOS FREITAS, 228890/07, jardineiro, OP.1.21.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da SEAPJ, da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1114, 20502008, substituindo MAURO FARIAS CONCEIÇÃO, 345857/01, operário especializado, OB.1.07.02, por motivo de férias, de 18.2 a 18.3.08, através da Portaria 81 de 2.4.08.

DESIGNA DORVALINO DE ANDRADE PEREIRA, 94289/02, pintor, OP.1.10.4, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de zelador de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1113, 20701003, substituindo ALEXANDRE DA SILVA MENDES, 36020.2/01, operário especializado, OB.1.07.02, por motivo de licença-prêmio, de 24.3 a 7.4.08, através da Portaria 82 de 3.4.08.

DESIGNA ANTONIO CARLOS DE

OLIVEIRA, 12640.0/02, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Praças e Jardins, da Supervisão de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1114, 20502008, substituindo TANIA CASTRO DA SILVA, 39297.5/01, telefonista, CO.1.05.04, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 26.3 a 9.4.08, através da Portaria 87 de 7.4.08.

DESIGNA GEREMIAS JONATAS DE ALMEIDA, 30169.6/03, jardineiro, OP.1.21.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnico, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Praças e Jardins, da Supervisão de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 2113, 20801001, substituindo FRANCISCO EDILBERTO SANTOS DE MEDEIROS, 24862.1/03, jardineiro, OP.1.21.04, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 19.2 a 19.3.08,

através da Portaria 88 de 14.4.08.

DESIGNA JORGE LUIZ CAMARGO DOS ANJOS, 34235.2/01, operário especializado, OB.1.07.02, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Praças e Jardins, da Supervisão de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1114, 20502008, substituindo JOSE CARLOS DA COSTA ROSA, 34288.1/01, operário especializado, OB.1.07.02, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 15.4.08, através da Portaria 89 de 15.4.08.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MAURO LUÍS DE PAULA BARBOSA, 8235.4, operador de rede, OB.1.04.05, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de assistente, do Departamento de Esgotos Pluviais, 21150005, 4002001, substituindo ANA CLÁUDIA DOS SANTOS,

27822.4, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 1º a 30.4.08, através da Portaria 58 de 14.4.08.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA SANDRO ALEX MACHADO DOS SANTOS, 901286, agente comunitário, 14240001, para cumprir regime de tempo integral a contar de 15.4.08, com base no artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 229 de 18.4.08, (processo 4.2117.08.8).

PRORROGA até 31.3.08, os efeitos da Portaria 294 de 29.5.07, que colocou AURI ALOISIO WATHIER, 553259, motorista-CLT, à disposição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da portaria 228 de 15.4.08, (4.3363.98.8).

DESIGNA SONIA MARIA DA SILVA, 674336, arquiteta, LUIS CARLOS PELLENZ, 673472, assessor para assuntos jurídicos, DENISE PACHECO TILL CAMPOS, 678305, arquiteta, MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, 782649, agente comunitário, ELIZABETH SCHENKEL WEIS, 278522, assistente social, para constituir o grupo de trabalho que terá como atribuição o desenvolvimento de projetos e ações no Programa de Regularização Fundiária da Vila Nova Tijuca, através das portaria 230 de 18.4.08, (Processo 04.000415.08.1).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os servidores Roberto Allendorf Martins, 82834; Janaina Sartori Ferrantino, 440155; Vanderlei Oliveira Araújo, 631027; Jairo Armando dos Santos, 664902 e Rosane Massironi Carus, 631945 para comporem a Comissão de Levantamento de Materiais Inservíveis, pelo período de 90 dias, a contar da data da publicação desta, através da Portaria 228 de 17.4.08 (processo 5.770.08.6).

Anexos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, nas respectivas datas, os servidores indicados, professores, ED.1.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, nos respectivos períodos, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 870 de 18.4.08 (processo 1.20338.08.2).

PORTARIA 870 - CHEFE DA UNIDADE

Matric.	Nome	Período	
		De	Até
31346.7/02	Estela Carvalho Benvenuto	25/3/08	31/12/08
32554.8/03	Débora Silva Bilein	24/3/08	22/4/08
35195.0/01	Cintia Albertoni	24/3/08	22/4/08
36201.6/01	José Raimundo Jardim Braun	5/3/08	31/12/08
47126.7/02	Carlos Alberto Dutra Lairy Junior	5/3/08	3/4/08
45820.1/03	Tais Costa	25/3/08	23/4/08
00438.4/01	Claudia Rodrigues Lima	20/3/08	24/4/08
04093.8/01	Karina Disconzi Maluk	25/3/08	23/4/08
80052.7/01	Lúcia Barros de Souza	24/3/08	31/12/08
80703.9/01	Jonas Muradas	24/3/08	31/12/08
89722.2/01	Lia Mara Pereira do Azevedo	25/3/08	31/12/08
89728.3/01	Vera Adriane Kourad	25/3/08	31/12/08

CONVOCA, nas respectivas datas, os servidores indicados, professores, ED.1.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 872 de 18.4.08 (processo 1.20382.08.1).

PORTARIA 872 - CHEFE DA UNIDADE

Matric.	Nome	Período	
		De	Até
28057.7/01	Márlise Agostini Fernandez Vieira	25/3/08	31/12/08
42430.5/01	Leonor dos Santos Moraes	10/3/08	31/12/08
55196.2/01	Milena de A. L. Oliveira Chaves	11/3/08	31/12/08
85069.7/01	Elene Marchi de Carvalho	25/3/08	31/12/08
89712.0/01	Edmilson Conceição do Nascimento	24/3/08	31/12/08

CONVOCA, nas respectivas datas, os servidores indicados, professores, ED.1.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime suplementar de trabalho, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 873 de 18.4.08 (processo 1.20339.08.9).

PORTARIA 873 - CHEFE DA UNIDADE

Matric.	Nome	Período	
		De	Até
14209.0/01	Lorayne Reinher Nobre	31/3/08	31/12/08
19753.1/02	Leandro Mallet Gomes da Silva	28/3/08	24/4/08
24043.9/01	Claudia Castilhos Schorn	14/3/08	31/12/08

39309.2/01	Mana Inajara Ramos da Silva	3/4/08	31/12/08
39438.2/01	Carson Luiz Siqueira	1/4/08	31/12/08
46990.6/01	Marta Rodrigues de Rodrigues	5/3/08	31/12/08
89890.4/01	Tatiana de Araújo Blumpf	20/7/08	31/12/08
89723.4/01	Ernani Carvalho Cibica	31/8/08	31/12/08
850599/1	Guilherme Humany	4/4/08	31/12/08

GERENTE DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estável no serviço público municipal e no respectivo cargo, com base no Decreto 14436 de 9.1.04 e artigo 27, parágrafo único, através do Ato 19 de 18.4.08 (processo 1.33459.02.9).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Estágio
LUCIANA FABIAN GUEDES DA LUZ	370670/2	médica	SMS	4.7.00 a 26.1.08

DECLARA estável no serviço público municipal e no respectivo cargo, com base no Decreto 14436 de 9.1.04 e artigo 27, parágrafo único, através do Ato 20 de 18.4.08 (processo 1.27818.02.0).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Estágio
NEUSA MARIA DA ROCHA RIBEIRO	437636/1	professora	SMED	6.4.99 a 27.1.08

DECLARA estáveis no serviço público municipal e nos respectivos cargos, com base no Decreto 14436 de 9.1.04 e artigo 27, parágrafo único, através do Ato 21 de 18.4.08 (processo 1.7996.08.0).

Nome	Matr.	Cargo	Secretaria	Período de Estágio
PAULO GILBERTO KLEIN	547363/1	professor	SMED	13.11.02 a 28.2.08
ELIANA REGINA MENEGAT	322183/2	professora	SMED	28.2.03 a 28.2.08
SILVIO JANDIR SILVA DA ROCHA	315713/2	professor	SMED	20.2.03 a 28.2.08

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os servidores indicados, todos da Secretaria Municipal de Educação, para cumprirem regime complementar de trabalho, nos respectivos períodos, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III; Lei 6151 de 13.7.88, artigos 30 e 32, através da Portaria 867 de 17.4.08 (processo 1.20336.08.0). **(Retificado)**

Matr.	Nome	a contar de
18110.1/1	NILDA PEREIRA DE IRIGOYEN	1º.4 a 31.12.08
33596.7/1	ANGELA BALDI DE ANDRADES	10.3 a 8.4.08
53230.0/1	REGINA MICHAELSEN FARIAS	31.3 a 31.12.08
54647.4/1	MERCES APARECIDA DIANA	10.3 a 31.12.08
81674.0/1	PATRICIA SANT'ANNA PASQUAL	1º.4 a 30.5.08
82290.8/1	CARLOTA HELENA FIALHO MAURANO	5.3 a 31.12.08
85051.5/1	MARISA ANGELINA SILVA FLORES	3.4 a 31.12.08
86080.6/1	ELANIA SALETE MACHADO FIGUEIREDO	31.3 a 29.4.08

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.8712.08.5 - Indefere a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, apresentada por MARIA AMÉLIA MEDEIROS MANO, 59295.2/01, médica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pronunciamento da chefia, por necessidade do serviço, com base no § 1º do artigo 160 da Lei Complementar 133 de 31.12.85. **(Retificado)**

Processo 1.13875.08.6 - Indefere a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, apresentada por MARIANGELA MOMO, 43506.8/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, com base no § 1º do artigo 160 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.19643.08.0 - Indefere, em 23.4.08, o requerimento enquadrado no artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, solicitado através deste processo, por MARIA CRISTINA FLORES SIMIONI, 26079.7/1, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.11128.08.9 - Defere, em 22.4.08, em relação a JOYCE ELISE SILVA E SILVA, 471917, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Prefeitura Municipal de Gravataí: de 5.5.99 a 17.6.07.

Total averbado: 2966 dias = 8 anos 1 mês 16 dias.

Processo 1.20818.08.4 - Concede, em 17.4.08, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

Secretaria Municipal de Saúde: 90673, IVANI MACHADO DA SILVA, 45 dias = 3 meses referente ao quinquênio de 13.10.87 a 12.10.92.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.18324.07.0 - Concede a MARIA LUIZA ZANOTTA URBANETTO, 9202.5, assistente administrativa, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, a gratificação adicional de 25%, a contar de 8.3.08, com base nos artigos 125 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.19036.08.6 - Indefere, em 18.4.08, a solicitação de averbação de tempo de contribuição apresentada por ELLEN GOLDMAN BURD, 190450, médica, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 4.2121.08.5 - Concede em 10.4.08, adicional de 15% aos servidores relacionados, a contar da respectiva data, em conformidade com os artigos 125 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

MATR.	NOME	VANTAGEM	NÚMERO	DATA
676280	GELSON DA CONCEICAO GASPARY	ADICIONAL	15	10/3/08
676321	GIOVANI BENITES LOPES	ADICIONAL	15	5/3/08
676278	RICARDO DA SILVA PINTO	ADICIONAL	15	5/3/08

Processo 4.2122.08.1 - Concede em 10.4.08, avanço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com os artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 123 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Lei 7577 de 2.1.95.

MATR.	NOME	VANTAGEM	NÚMERO	DATA
676291	ABNER FRANCISCO R DA SILVA	AVANCO	7	7/3/08
676310	ALEX SANDRO NUNES CARVALHO	AVANCO	5	2/3/08
676904	EDISSON VAZ DA ROSA	AVANCO	6	18/3/08
676308	EDUARDO LEMOS DE ALVARENGA	AVANCO	5	18/3/08
676280	GELSON DA CONCEICAO GASPARY	AVANCO	5	14/3/08
676321	GIOVANI BENITES LOPES	AVANCO	5	9/3/08
674749	JOAO LUIZ MARTINS PEREIRA	AVANCO	8	19/3/08
680210	JOSE DJALMO MATHIAS VERCOSA	AVANCO	1	3/3/08
672947	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	AVANCO	12	18/3/08
681092	MARA REGINA CANDIDA DA F DE SOUZA	AVANCO	7	26/3/08
680233	PAULO CESAR VICENTINI MACARIO	AVANCO	1	13/3/08
680270	PAULO FRANCISCO LINS DOS SANTOS	AVANCO	1	31/3/08
437594	SOLANGE CUNHA DE OLIVEIRA	AVANCO	7	23/3/08

Processo 4.2123.08.8 - concede em 10.4.08, licença-prêmio aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 164 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

MATR.	NOME	VANTAGEM	NÚMERO	DATA
676291	ABNER FRANCISCO R DA SILVA	LICENCA PREMIO	90	15/3/03 a 14/3/08
676310	ALEX SANDRO NUNES CARVALHO	LICENCA	90	3/3/03 a 2/3/08

673551	ANA LUIZA SILVA CARVALHO	PREMIO LICENCA	90	25/3/03 a 24/3/08	89733.7	050	Clair Rodrigues da Silveira	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
676321	GIOVANI BENITES LOPES	PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89555.9	051	Edgar Coletto Imbert	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
415770	MAREN GUIMARAES TABORDA	PREMIO LICENCA	0	30/3/03 a 29/3/08	89562.6	052	Priscila Iclea Kehl	Nutrição	05.03.08	31.08.08
674981	MARIA LUIZA PORTO ALEGRE TOMATIS	PREMIO LICENCA	90	29/3/03 a 28/3/08	89603.5	053	Eduarda Balaguer de Lima	Nutrição	07.03.08	02.09.08
415781	PAULO HENRIQUE SANTOS MORETTO	PREMIO LICENCA	90	16/3/03 a 15/3/08	89655.2	054	Jéssica Elvino	Direito	12.03.08	07.09.2008
195951	REGIS ALMIR DE OLIVEIRA MARQUES	PREMIO LICENCA	90	9/3/03 a 8/3/08	89640.0	055	Nancy Verônica Bazan Vianna	Comunicação Social	12.03.08	07.09.08
676801	SADY VELOSO LISBOA	PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89637.0	056	Patrícia da Silva Ventura	Pedagogia	13.03.2008	08.09.08
		PREMIO LICENCA	90	16/3/03 a 15/3/08	89643.6	057	Nadine Gavski da Silva	Serviço Social	13.03.2008	08.09.08
		PREMIO LICENCA	90	9/3/03 a 8/3/08	89794.5	058	Flávia Krupp Cônsul de Vargas	Pedagogia	13.03.2008	08.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89638.2	059	Martina Altmann	Arquitetura	13.03.2008	08.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89726.0	060	Pâmela Carolina Pereira Garcia	Serviço Social	13.03.2008	08.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89724.6	061	Anelise Ferreira Maria	Serviço Social	17.03.2008	12.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89732.5	063	Milena Brentano de Moraes	Ciências Sociais	03/03/2008	29.08.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89820.2	064	Iara Suzana da Silva	Serviço Social	18.3.2008	13.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	85426.0	065	Silvia Aparecida da Rosa	Pedagogia	18.03.2008	13.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89868.8	066	Elieber Pereira Ramirez	Ciências Sociais	20.03.2008	15.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89795.7	067	Yuri Antunes Mendes	Ensino Médio	19.03.2008	14.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89738.6	068	Iara Maria Ribeiro de Souza	Serviço Social	20.03.2008	15.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	82511.9	069	Brenda Maura Maciel	Pedagogia	27.03.2008	22.09.08
		PREMIO LICENCA	90	10/3/03 a 9/3/08	89822.6	070	Shana Dos Reis	Serviço Social	31.03.2008	26.09.08

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO, da SMA:

FAZ RETIFICAR a conclusão do Termo de Compromisso 3850 de RAQUEL KEPPLER MENA BARRETO, 856920.01, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o estágio possui validade até 6.11.08 e não o anteriormente publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 3256 de 23.4.08.

COORDENADORA DE ESTAGIOS DA FASC:

COMUNICA o ingresso dos estagiários abaixo relacionados, entre 1º a 30.3.08, nas respectivas datas:

Matr.	Nº	Estudante	Curso	Início	Fim
		TCE			
89649.7	029	Damaris Proença Aguirre da Rosa	Serviço Social	10.03.08	05.09.08
89535.3	031	Silesia Machado de Oliveira	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89530.4	032	Jesus Gonçalino de Souza Nunes	Ensino Médio	03.03.08	29.08.08
89531.6	036	Martín de Mello Mércio	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
89528.6	035	Carmen Lucia Sarate Moura	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
89602.3	034	Renata Pittas di Giorgio	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
89560.2	033	Fernanda Klafke	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
89558.4	037	Andressa Souza de Mello	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89718.0	038	Fabiana da Silva Stedile	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89607.2	039	Daniela Moreira Pacheco	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89600.0	015	Taís Oliveira Ramos Kaufmann	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89536.5	040	Natália Lacerda Cabelera	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89561.4	041	Kelly Amaral da Silva	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89529.8	042	Núbia Lucas Licht	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89594.8	043	Maria Ângela Fraga Correa	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89651.5	044	Carla Borges	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89554.7	045	Thiago Garcias Fontoura	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
87443.3	046	Aline Lima Bettio	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08
89563.8	047	Anay Silveira da Silva	Serviço Social	03.03.08	29.08.08
89437.0	049	Carolina Nunes dos Santos	Ciências Sociais	03.03.08	29.08.08

COMUNICA a PRORROGAÇÃO dos Termos de Compromisso de Estágio abaixo relacionados, de 1º.4.08 a 30.4.08.

Matr.	Estudante	Curso	Vigência
83834.5	Karine Moreira de Almeida	Psicologia	29/04/08 a 25/10/08
88025.8	Maura Simeão Camboim	Serviço Social	05/04/08 a 01/10/08
88026.0	Assis Rafael Machado da Silva	Direito	08/04/08 a 04/10/08
83841.2	Amanda Bandeira Escouto	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
83843.6	Grasiela da Conceição Peres	Psicologia	29/04/08 a 25/10/08
88213.9	Ricardo Vital Souza Filho	Educação Física	26/04/08 a 22/10/08
84116.2	Amanda Cristiani Silva Brigoni	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
85727.3	Sandra Espindola da Silva	Serviço Social	01/05/08 a 27/10/08
83887.4	Camila Menezes de Souza	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
84086.8	Carina Batista Machado	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
83870.9	Gabriela Pereira Colombo	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
84135.6	Raquel Lopes Santolin	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
83790.0	Vanessa Soares dos Santos	Serviço Social	23/04/08 a 19/10/08
83871.0	Mauren Marques de Oliveira	Serviço Social	29/04/08 a 25/10/08
88214.0	Luiz Felipe Faccioli	Técnico Informatica	26/04/08 a 22/10/08
85725.0	Fabiana Dos Santos Barbosa	Ensino Especial	17/04/08 a 13/10/08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 53

CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna sem efeito a convocação dos candidatos convocados, na especialidade de Medicina Emergencista, através do edital 50, em 25 de abril de 2008, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES.

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO, Secretária Municipal de Administração.

CÂMARA

ORDEM DE SERVIÇO 7/08

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 20, inc. V, do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e com o art. 55 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o sistema classificado de Cargos e Funções desta Câmara Municipal, e considerando que:

I – a Resolução de Mesa nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, institui a Quota Básica Mensal – QBM – de custeio a materiais e serviços para os(as) Vereadores(as); e

II – a Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, que regulamenta a aplicação e o controle operacional das disposições da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001,

em seu art. 1º, inc. III, prevê a disponibilização de postagens realizadas por meio dos gabinetes parlamentares, com base na Quota Básica Mensal – QBM –; e, em seu art. 15, prevê a fixação de normas de controle para as postagens junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos efetuadas pelos gabinetes dos(as) Vereadores(as);

ESTABELECE

Art. 1º A correspondência oriunda dos Gabinetes e das Bancadas Partidárias deverá atender, sucessivamente, ao seguinte fluxo para expedição:

I – preparação dos objetos nos Gabinetes e Bancadas, com a emissão da respectiva lista de correspondência, lista de postagem ou lista de produtos disponibilizados pela agência do Correio;

II – de posse da lista, o responsável pelo Gabinete deverá dirigir-se à agência do Correio para identificação do valor dos serviços;

III – verificar junto ao Setor de Contratos da Diretoria de Patrimônio e Finanças se há disponibilidade financeira na respectiva Quota Básica Mensal (QBM);

IV – o responsável pelo Gabinete retornará à agência do Correio com a lista devidamente autorizada para expedição da correspondência;

V – a agência do Correio efetuará o lançamento da despesa no sistema e emitirá o respectivo comprovante financeiro, que deverá ser assinado pelo responsável pelo Gabinete e encaminhado ao Setor de Contratos para débito na respectiva QBM; e

VI – o comprovante financeiro ficará sob a guarda do Setor de Contratos, para compor a respectiva prestação de contas sobre as despesas de postagem.

Art. 2º No último dia de cada mês, a correspondência deverá ser entregue à agência do Correio até, no máximo, as 12 (doze) horas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE ABRIL DE 2008.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

RESOLUÇÃO DE MESA E LIDERANÇAS 12, DE 30 DE ABRIL DE 2008

Regulamenta a aplicação e o controle operacional das disposições da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001 – que institui a Quota Básica Mensal de custeio a materiais e serviços para os Vereadores, revoga a Resolução de Mesa nº 248, de 18 de outubro de 2001, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e com os arts. 15 e 16 e o § 3º do art. 228 do Regimento deste Legislativo, e considerando que:

I – a Câmara Municipal disponibiliza aos Senhores Vereadores recursos materiais e de serviços para os respectivos gabinetes, tais como material de expediente, material permanente para uso temporário, comunicação telefônica fixa e móvel celular, franquia para correspondência, cópias reprográficas, assinaturas de jornais e revistas, serviços gráficos, impressos e indenização por uso de veículo particular;

II – a concessão dos recursos mencionados no tópico anterior é regulada pelo limite global dos mesmos;

III – por meio da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, ficou instituída a Quota Básica Mensal – QBM – de custeio a materiais e serviços, que representa o limite total de custeio dos diversos recursos materiais e de serviços referidos, traduzidos em número de Unidades Financeiras Municipais, e que as normas para sua aplicação e seu controle operacional serão regulamentadas por meio de resolução de mesa;

IV – o controle dos estoques de materiais deve obedecer ao planejamento anual, contingenciado às previsões orçamentárias de modo a assegurar o pleno funcionamento dos trabalhos na Câmara Municipal de Porto Alegre; e

V – a consolidação dos diferentes diplomas que dispõem sobre a mesma matéria se configura procedimento simplificador para a consulta e o acompanhamento permanentes das disposições editadas, racionalizando sua difusão, com aumento significativo da eficácia de sua aplicação, constituindo-se em prática recomendada pela boa técnica redacional de diplomas normativos, além de disposição legal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

E S T A B E L E C E

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º A Quota Básica Mensal (QBM), instituída por meio da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, é o quantitativo máximo mensal de 4.818,34 UFMs (quatro mil, oitocentos e dezoito vírgula trinta e quatro Unidades Financeiras Municipais), que, com o correspondente valor em reais, destina-se a custear despesas efetuadas por meio dos gabinetes dos(as) Vereadores(as) na utilização ou no consumo dos seguintes itens:

I – material de expediente;

II – telefone;

III – postagem;

IV – cópias reprográficas de fotocopiadoras e/ou impressoras;

V – indenização por uso de veículo particular;

VI – serviços gráficos e impressos;

VII – jornais e revistas;

VIII – licença para uso de “software”;

IX – passagens e diárias;

X – ponto de rede e microcomputador adicional; e

XI – pintura e alteração do “layout” do gabinete.

Art. 2º Não há frações da QBM que se constituam em limites máximos dos itens listados no art. 1º, individualmente considerados, distribuindo-se a importância correspondente às UFMs que formam a referida quota, conforme aprovar a cada Vereador(a), de acordo com as necessidades dos respectivos gabinetes e segundo a atividade político-parlamentar de cada um.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os limites máximos mensais da QBM, estabelecidos como segue:

I – 384,60 UFMs (trezentos e oitenta e quatro vírgula sessenta Unidades Financeiras Municipais), para os itens de material de expediente;

II – 346,70 UFMs (trezentos e quarenta e seis vírgula setenta Unidades Financeiras Municipais), para cópias reprográficas coloridas; e

III – 854,774 UFMs (oitocentos e cinquenta e quatro vírgula setecentos e setenta e quatro Unidades Financeiras Municipais), para serviços gráficos e impressos.

§ 2º A indenização por uso de veículo particular obedece ao disposto no art. 26 desta Resolução de Mesa e Lideranças.

Art. 3º Os itens referentes aos materiais e serviços estabelecidos nos incisos do art. 2º desta Resolução de Mesa e Lideranças, bem como os saldos disponíveis em relação a cada um dos gabinetes dos(as) Vereadores(as), estarão visíveis na intranet, rede interna de computadores da Câmara Municipal de Porto Alegre, com a movimentação e respectivos saldos nos terminais:

I – dos gabinetes dos(as) Vereadores(as), sendo o acesso disponibilizado apenas para a movimentação e saldos das QBMs referentes ao respectivo gabinete parlamentar;

II – da Presidência;

III – da Diretoria-Geral;

IV – da Diretoria de Patrimônio e Finanças;

V – do Contador da Câmara;

VI – da Chefia da Seção de Materiais e Patrimônio;

VII – da Chefia da Seção de Contabilidade e Finanças;

VIII – da Chefia do Setor de Contratos;

IX – da Chefia do Setor de Almoxarifado; e

X – do Controle Interno.

Art. 4º Toda operacionalização e todo controle dos quantitativos das QBMs e dos custos abatidos que resultam do uso dos itens relacionados no art. 1º serão efetuados por meio de sistema computadorizado específico, implantado e administrado pela Assessoria de Informática, disponibilizado seletivamente na intranet.

Art. 5º O atendimento de pedidos referentes aos materiais e serviços relacionados no art. 1º desta Resolução de Mesa e Lideranças está sempre condicionado à existência de saldo disponível na respectiva QBM mensal, sendo vedado o atendimento de pedido por conta de QBM futura e a transferência de eventuais frações de QBM não-utilizadas no mês.

Parágrafo único. Os limites mensais de consumo de itens da QBM referem-se ao período mensal respectivo, não se estendendo para o mês seguinte, em hipótese alguma, quantitativos remanescentes de limites não-consumidos integralmente.

Seção II Do Material de Expediente

Art. 6º Para a operacionalização das requisições de material de expediente no computador, há necessidade de prévio cadastramento junto à Assessoria de Informática, relativamente a cada gabinete, do(a) Vereador(a) e de outros funcionários que esse(a) decida credenciar como responsáveis pelas solicitações de material de expediente.

Parágrafo único. O cadastramento gera uma senha inicial de acesso, a ser particularizada pelo usuário, sendo de sua total responsabilidade o sigilo e a utilização dessa.

Art. 7º O fornecimento de material de expediente será feito pelo Setor de Almoxarifado, em atendimento ao preenchimento de requisição de material de expediente, efetuado no gabinete do(a) Vereador(a).

§ 1º A requisição de que trata o “caput” deste artigo é disponibilizada diariamente pelo formulário eletrônico na intranet, inclusive fora do horário de expediente de trabalho, sendo, no último dia útil de cada mês, disponibilizada até às 11h30min.

§ 2º A requisição de que trata o “caput” deste artigo, ao ser enviada ao Setor de Almoxarifado, gera, automaticamente, uma cópia que é remetida ao gabinete solicitante.

§ 3º O atendimento do fornecimento de que trata o “caput” deste artigo está condicionado aos níveis de estoque do material solicitado, aos limites mensais ou anuais de solicitação e à existência de saldo na QBM do gabinete do(a) Vereador(a) solicitante, sendo vedado o fornecimento de material por conta de QBM futura.

§ 4º Os diferentes itens e seus limites de consumo mensal ou anual que formam o material de expediente disponibilizado aos gabinetes dos(as) Vereadores(as) constam em listagem atualizada e divulgada pela Diretoria de Patrimônio e Finanças/Setor de Almoxarifado, na intranet, sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de novo material no estoque, ou alteração dos quantitativos disponíveis, por determinação da Direção-Geral da Casa.

§ 5º As requisições de material serão atendidas no horário de funcionamento do Setor de Almoxarifado, no expediente de trabalho seguinte ao de seu recebimento, sendo aquelas encaminhadas após o horário de expediente externo consideradas como recebidas no turno de trabalho seguinte, contingenciadas à existência de estoque.

§ 6º O atendimento das requisições de material de expediente para os gabinetes dos(as) Vereadores(as) fica limitado mensalmente a 384,60 UFMs (trezentos e oitenta e quatro vírgula sessenta Unidades Financeiras Municipais).

§ 7º Cada retirada de material de expediente implicará o lançamento do correspondente valor de custeio para ser subtraído do saldo existente da Quota Básica Mensal.

§ 8º O(A) suplente de Vereador(a), no exercício da Vereança, deve retirar material por meio do gabinete do(a) Vereador(a) a quem substitui.

§ 9º Os cartões de apresentação que integram a listagem de material de expediente dizem respeito aos(as) Vereadores(as) titulares, podendo, por sua solicitação, ser estendidos aos(as) supervisores(as) e às assessorias de gabinete parlamentar, em modelo padronizado comum a todos gabinetes, sendo seu custo descontado da respectiva QBM.

§ 10. O atendimento de solicitação de garrafas térmicas, item que integra a listagem de material de expediente, fica condicionado à devolução do casco da garrafa térmica danificada.

Seção III Dos Telefones

Art. 8º A Câmara Municipal disponibiliza a todos(as) os(as) Vereadores(as) o uso de telefones fixo direto e móvel celular, com os custos mensais individuais resultantes do uso desses equipamentos abatidos das respectivas QBM.

Art. 9º A identificação e a listagem dos custos mensais das comunicações telefônicas dos gabinetes dos(as) Vereadores(as) será feita:

I – quanto aos telefones fixos diretos, pelo Setor de Telefonia; e

II – quanto aos telefones móveis celulares, pelo Setor de Contratos, conforme listagem das estações móveis habilitadas por meio da Diretoria de Atividades Complementares DAC/Unitel.

Art. 10. Os custos mensais apurados na forma estabelecida no art. 10 desta Resolução de Mesa e Lideranças serão encaminhados ao Diretor de Patrimônio e Finanças, que determinará providências quanto às suas apropriações para as respectivas QBM.

Art. 11. A sistemática de apropriação dos custos das comunicações telefônicas é atípica quanto à oportunidade, em razão da defasagem entre as datas de ocorrência das ligações e o recebimento das respectivas contas pela Câmara Municipal, sendo esses gastos considerados como do mês em que são lançados para abatimento das respectivas QBM.

Parágrafo único. Na hipótese de ser a conta encaminhada à Câmara Municipal em data que inviabilize o seu abatimento da QBM respectiva por falta de saldo disponível na referida quota, o desconto será feito em folha de pagamento, na 2ª parcela do próprio mês ou na do mês subsequente.

Art. 12. Vereador(a) afastado(a) do exercício do mandato em decorrência de licença prevista no Regimento não caracteriza situação que o exima da obrigação de ressarcimento à Câmara Municipal de eventuais despesas telefônicas remanescentes que excederam sua QBM na oportunidade do afastamento.

Parágrafo único. As despesas de que trata o “caput” deste artigo não passam para responsabilidade do Suplente de Vereador(a) que entrar em exercício da vereança para substituir Vereador afastado.

Seção IV Das Postagens

Art. 13. A Câmara Municipal possibilita a expedição de correspondências dos(as) Vereadores(as) exclusivamente por meio de chancela, na agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – deste Legislativo, que serão apuradas e descontadas mensalmente do saldo da QBM, por meio do Setor de Contratos, com base em fatura mensal encaminhada pela ECT, na qual constem discriminados, por parlamentar, as despesas efetivadas no mês.

Art. 14. O controle das postagens junto à ECT será objeto de regulamentação específica.

Art. 15. A chancela a que se refere o art. 14 desta Resolução de Mesa e Lideranças diz respeito à carta comum de 10 (dez) gramas.

Art. 16. No último dia útil de cada mês, a correspondência deverá ser entregue à agência do Correio até, no máximo, as 12 (doze) horas, sendo que a verificação de saldo nas QBM, efetuada pelo Setor de Contratos, será feita até as 11h30min, não ocorrendo no turno da tarde deste dia.

Art. 17. Não poderão ser apropriadas à QBM as despesas com aquisição de selos, aerogramas nacionais, envelopes pré-franqueados, produtos ou serviços da ECT não-previstos no art. 14 desta Resolução.

Seção V Das Cópias Reprográficas de Fotocopiadoras e/ou Impressoras

Art. 18. A Câmara Municipal oferece a cada gabinete dos(as) Vereadores(as):

I – cópias reprográficas executadas em fotocopiadoras em preto-e-branco, limitadas a 6.000 (seis mil), e coloridas, limitadas a 400 (quatrocentas) cópias mensais;

II – cópias executadas nas impressoras disponibilizadas nos gabinetes, limitadas a 4.000 (quatro mil) cópias mensais para cada vereador; e

III – encadernações.

Parágrafo único. As cópias reprográficas executadas pelo Setor de Mimeografia, em preto-e-branco e coloridas serão descontadas da QBM do(a) Vereador(a) e dependem de saldo disponível na respectiva quota por ocasião da solicitação.

Art. 19. As cópias de que trata o inc. I do art. 19 desta Resolução de Mesa e Lideranças devem ser solicitadas ao Setor de Mimeografia, conforme segue:

I – cópias reprográficas em preto-e-branco e coloridas: por meio de formulário próprio, preenchido, datado e assinado, com a definição clara da quantidade de cópias, do material a ser copiado, do nome de quem assina e com o carimbo do gabinete assinado pelo Vereador(a) ou, na sua ausência, pelo(a) respectivo(a) supervisor(a) de gabinete ou, ainda, na ausência desses, por outro funcionário do gabinete devidamente credenciado pelo(a) Vereador(a) junto ao Setor de Mimeografia;

II – para cópias reprográficas coloridas resultantes de originais editados em outros programas ou aplicativos, que não o as do Microsoft Office, deve ser consultada previamente a Assessoria de Informática, como condição indispensável para viabilizar a operação; e

III – para cópias reprográficas coloridas resultantes de originais editados em programas do Microsoft Office, deve ser feita solicitação ao Setor de Mimeografia por meio de mensagem eletrônica que contenha o arquivo a ser impresso e as informações abaixo especificadas:

a) nome do(a) Vereador(a) a que pertence o gabinete;

b) número de cópias a serem impressas;

c) tipo de papel; e

d) nome e cargo do solicitante.

Parágrafo único. As cópias reprográficas solicitadas por gabinete de Vereador(a) sem

disponibilidade de saldo na QBM serão descontadas na folha de pagamento da 2ª parcela do mês ou, caso verificadas após o fechamento da folha, na do mês subsequente.

Art. 20. A despesa com as cópias de que trata o inc. II do art. 19 desta Resolução de Mesa e Lideranças será, pela Assessoria de Informática, apropriada da QBM no próprio mês, após a aferição do número de cópias realizadas.

Art. 21. Não havendo saldo disponível para apropriação da despesa de que trata o art. 21 desta Resolução de Mesa e Lideranças, o valor correspondente às cópias realizadas será descontado na quota do mês imediatamente posterior.

Art. 22. Fica vedada a realização de cópias reprográficas para fins comerciais ou para outro fim que não os serviços pertinentes à atividade parlamentar do(a) próprio(a) Vereador(a).

Art. 23. Fica proibida a reprodução total ou parcial de livros no Setor de Mimeografia.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo a reprodução de pequenos trechos com o objetivo de instruir processos, pareceres ou informações, citados em destaque gráfico, com a identificação da obra, autor, número da edição, ano e editora.

Art. 24. O serviço de encadernações integra o sistema QBM, sendo seus limites quantitativos os seguintes:

I – limite mínimo de 30 (trinta) folhas por brochura; e

II – limite máximo de 02 (duas) solicitações mensais por Gabinete, com até 03 (três) brochuras por solicitação.

Parágrafo único. A composição e a arte final dos serviços a serem executados devem estar perfeitamente definidas na oportunidade do encaminhamento do pedido.

Seção VI Da Indenização por Uso de Veículo Particular

Art. 25. Ao(À) Vereador(a) que usar veículo particular nos deslocamentos necessários ao exercício de seu mandato parlamentar a Câmara Municipal concede, mensalmente, indenização correspondente, denominada Indenização por Uso de Veículo Particular, calculada com base nos itens de aquisição de combustível, depreciação e manutenção do veículo, segundo parâmetros técnicos, consolidados em regulamentação específica e atualizados anualmente no início da sessão legislativa.

§ 1º O(A) Vereador(a) deve requerer a referida compensação à Presidência da Casa, até o último dia útil do mês de uso do veículo, com declaração formal de ter feito deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar, especificando as características do veículo e o número de quilômetros rodados no período mensal, conforme Anexo II que é parte integrante desta Resolução de Mesa e Lideranças.

§ 2º A indenização somente será concedida se houver saldo disponível na QBM do(a) Vereador(a), devendo ser calculada por quilômetro rodado, limitada a 1.900km (mil e novecentos quilômetros) por mês, nos termos da regulamentação técnica prevista no “caput” deste artigo, sendo apropriada à QBM no último dia útil de cada mês.

§ 3º Para verificação das condições de saldo da QBM, a Direção-Geral encaminhará os requerimentos dos(as) Vereadores(as) ao Diretor de Patrimônio e Finanças, que verificará e informará a Direção-Geral, a qual cabe deferir ou indeferir o pedido, em nome da Presidência.

§ 4º A indenização será feita no mês seguinte ao qual se refere.

Seção VII Dos Serviços Gráficos e Impressos

Art. 26. Os serviços gráficos e os respectivos impressos serão disponibilizados ao(à) Vereador(a), com a finalidade de divulgação da atividade parlamentar, sendo operacionalizados por meio de empresa contratada pela Câmara Municipal, com procedimento licitatório prévio, com os respectivos custos integrantes do sistema de Quota Básica Mensal (QBM).

§ 1º O material de divulgação terá caráter informativo, de prestação de contas, conteúdo institucional ou administrativo.

§ 2º O(A) Vereador(a) titular da quota é responsável pelo conteúdo e pela matéria a ser divulgada.

Art. 27. O material gráfico a ser impresso deverá ser analisado previamente pela Assessoria de Comunicação Social e pela Procuradoria da Câmara Municipal.

§ 1º Não será autorizada divulgação de matéria de conteúdo promocional pessoal em desacordo com a legislação federal.

§ 2º Os custos relativos aos serviços realizados serão apropriados pela Diretoria de Patrimônio e Finanças na Quota Básica Mensal (QBM), após confirmada a entrega do material.

Seção VIII Das Revistas e dos Jornais

Art. 28. A Câmara Municipal custeia as assinaturas de jornais e revistas que os(as) Vereadores(as) efetuam, sendo o correspondente controle feito por meio do Setor de Contratos, as quais têm seu custo total parcelado para desconto da QBM nos meses que formam o período da assinatura na razão de 1/12 (um doze avos) do custo total da assinatura por mês.

§ 1º O(A) Vereador(a) que renunciar ao recebimento de jornais ou revistas deve fazê-lo por escrito, sendo que o desconto mensal das parcelas do custo total somente cessará no término da assinatura vigente, por força do art. 8º da Resolução nº 1.576, de 2001, que prevê o não-cancelamento dos contratos firmados pela Câmara Municipal para recebimento de periódicos antes de expirado o prazo de vigência neles previsto.

§ 2º Ficam canceladas as renovações de contratos de assinaturas de jornais e revistas para as Comissões Permanentes, continuando a distribuição remanescente das assinaturas ainda em vigência.

§ 3º No último ano de cada Legislatura, os periódicos adquiridos pelos usuários, com desconto nas QBMs, serão parcelados de forma a assegurar que a última parcela seja descontada dentro do exercício.

Seção IX Da Licença para Uso de Software

Art. 29. A Câmara Municipal pode adquirir, a pedido dos(as) Vereadores(as), licença para uso de “software”, além daqueles já disponibilizados para os microcomputadores dos respectivos gabinetes, ouvida sempre a Assessoria de Informática sobre a viabilidade técnica em face das características do sistema instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre.

§ 1º O “software” cuja licença para uso for adquirida será instalado pela Assessoria de Informática, passando para a guarda e a responsabilidade dessa o respectivo “compact-disc” (CD).

§ 2º O custo de aquisição de licença de que trata o “caput” deste artigo é descontado da QBM, da forma como ocorre com os demais itens que a integram.

§ 3º A desistência do(a) Vereador(a) em relação ao “software” cuja licença para uso solicitou não afasta o respectivo desconto da QBM, que será feito normalmente, em qualquer hipótese.

Seção X Passagens e Diárias

Art. 30. A Câmara Municipal estabelece o limite máximo anual de despesa com custeio de passagens e diárias aos(as) Vereadores(as) em representação, em eventos oficiais ou em missão especial, doravante chamado de Limite Básico de Deslocamento Anual (LBDA), fixado em, no máximo, 10% (dez por cento) do valor correspondente a 12 (doze) QBMs, com o correspondente valor em reais, o qual poderá ser lançado parceladamente na QBM até o máximo de 12 (doze) parcelas, desde que contidas na sessão legislativa em que ocorrer a despesa.

§ 1º O custo correspondente à LBDA previsto no “caput” deste artigo será encaminhado à Diretoria de Patrimônio e Finanças, que determinará providências quanto às apropriações nas respectivas QBMs.

§ 2º O LBDA destina-se exclusivamente a custear os deslocamentos dos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Porto Alegre em representação, não sendo permitida a sua utilização para cobrir outras atividades e despesas dos mandatos.

§ 3º O valor do LBDA será mantido fixo em reais pelo período de um ano, permanecendo inalterado até 31 de dezembro, sendo que a atualização, com base na UFM, dar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 4º O(A) Vereador(a) que desejar deslocar-se para um município do Estado do Rio Grande do Sul, para outro estado do Brasil ou para o exterior deverá formalizar, em conformidade com formulário que integra Anexo a esta Resolução de Mesa e Lideranças, solicitação ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, relativamente à aquisição de passagens e ao pagamento de diárias, com antecedência mínima em relação à data de início do evento de interesse de:

- I – 02 (dois) dias úteis, quando esse ocorrer na Região Metropolitana de Porto Alegre;
- II – 05 (cinco) dias úteis, quando esse ocorrer em municípios do Estado do Rio Grande do Sul ou em outro Estado-membro da Federação; e
- III – 10 (dez) dias úteis, quando esse ocorrer em outro país.

§ 5º As solicitações que desobedecerem aos prazos fixados no § 4º deste artigo, poderão ser negadas, já que os mesmos representam o tempo necessário para as providências administrativas e financeiras da Casa na viabilização do deslocamento do(a) Vereador(a) requerente.

§ 6º O LBDA deverá atender à Resolução nº 907 de 12 de agosto de 1987, no que concerne ao pagamento de diárias pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

§ 7º O LBDA extinguir-se-á ao término de cada sessão legislativa, não remanescendo saldos a transferir de um exercício para outro.

§ 8º Quando do afastamento de Vereador(a) de seu mandato legislativo, caso remanesçam despesas de custeio de viagens e diárias ainda não debitadas na respectiva QBM, o Erário deverá ser ressarcido pelo(a) Vereador(a) afastado(a), cuja responsabilidade pelo ressarcimento será pessoal.

Seção XI Da Disponibilização de Ponto de Rede e Microcomputador Adicional

Art. 31. A Câmara Municipal providenciará a instalação de ponto de rede adicional e microcomputador no gabinete, a pedido dos(as) Vereadores(as), para desconto na QBM do valor correspondente ao custo praticado pela PROCEMPA.

§ 1º Para fins desta Resolução de Mesa e Lideranças, entende-se por ponto de rede e microcomputador adicional aqueles solicitados em acréscimo à estrutura já disponível nos gabinetes parlamentares na data de aprovação desta Resolução de Mesa e Lideranças.

§ 2º Os custos de manutenção do(s) ponto(s) de rede serão descontados da QBM da forma como ocorre com os demais itens que a integram.

§ 3º O ponto de rede e o microcomputador previsto no “caput” deste artigo serão instalados após sua disponibilização pela PROCEMPA, detentora do contrato de fornecimento com a Câmara, que verificará a possibilidade de ampliação da rede e de fornecimento do microcomputador.

§ 4º A despesa mensal prevista no “caput” deste artigo será apropriada à QBM do gabinete pela Assessoria de Informática.

Seção XII Da Pintura e Alteração do Gabinete

Art. 32. O(A) Vereador(a) poderá solicitar a pintura e/ou a alteração no “layout” do gabinete, desde de que atenda à padronização de cor e se enquadre nas configurações constantes nos Anexos I e II da Ordem de Serviço nº 4, de 6 de fevereiro de 2007.

§ 1º Quando não houver disponibilidade de pessoal do quadro funcional, os serviços previstos no “caput” deste artigo serão contratados pela Câmara Municipal de Porto Alegre, com procedimento licitatório prévio, cujos custos totais serão descontados da QBM do requerente.

§ 2º A realização dos serviços previstos no “caput” deste artigo será autorizada somente após a verificação da disponibilidade de recurso na QBM do gabinete.

§ 3º As despesas previstas no “caput” deste artigo serão apropriadas pela Diretoria de Patrimônio e Finanças à QBM do gabinete.

Seção XIII Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. Enquanto não entrar em vigor a nova regulamentação prevista para o art. 26 desta Resolução, a indenização por uso do veículo particular, prevista na Seção VI desta Resolução de Mesa e Lideranças, será concedida mensalmente, na forma estabelecida por este artigo.

§ 1º O(A) Vereador(a) deve requerer a referida compensação à Presidência da Casa, até o último dia útil do mês de uso do veículo, com declaração formal de ter feito deslocamentos necessários ao exercício do mandato parlamentar, especificando as características do veículo e o número de quilômetros rodados no período mensal, conforme Anexo II desta Resolução de Mesa e Lideranças.

§ 2º A indenização somente será concedida se houver saldo disponível na QBM do(a) Vereador(a), devendo ser calculada segundo o número de quilômetros rodados, sendo apropriada à QBM no último dia útil de cada mês, considerando o saldo existente e o limite do § 6º deste artigo.

§ 3º Para verificação das condições de saldo da QBM, a Diretoria-Geral encaminhará os requerimentos dos(as) Vereadores(as) à Diretoria de Patrimônio e Finanças, que verificará e informará o saldo à Direção-Geral, a qual deferirá ou indeferirá o pedido, em nome da Presidência.

§ 4º A base do valor indenizatório do Custo do Quilômetro Rodado fica fixada em 0,78484 UFM (zero vírgula setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro Unidade Financeira Municipal).

§ 5º O valor indenizatório mensal é obtido multiplicando-se o Custo do Quilômetro Rodado pelo número de quilômetros rodados no período.

§ 6º O valor indenizatório mensal máximo perfaz importância equivalente à 1.020,292 UFM (uma mil e vinte vírgula duzentos e noventa e duas Unidades Financeiras Municipais).

§ 7º A indenização será feita no mês seguinte ao qual se refere.

Art. 34. Os casos não-previstos nesta Resolução de Mesa e Lideranças serão resolvidos a partir de consulta efetivada pela Direção-Geral à Mesa Diretora da Casa, sendo as decisões informadas formalmente aos Diretores e disseminadas por meio de comunicações administrativas veiculadas por memorandos e por avisos em murais.

Art. 35. A despesa decorrente da aplicação desta Resolução de Mesa e Lideranças correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 36. Esta Resolução de Mesa e Lideranças entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 37. Ficam revogadas as:

- I – Resoluções de Mesa nºs:
 - a) 248, de 18 de outubro de 2001;
 - b) 257, de 20 de novembro de 2001;
 - c) 268, de 26 de março de 2002;
 - d) 280, de 25 de novembro de 2002;
 - e) 294, de 26 de novembro de 2003;
 - d) 310, de 30 de junho de 2004;
 - f) 334, de 4 de maio de 2005;
 - g) 339, de 3 de outubro de 2005;
 - h) 343, de 7 de março de 2006;
 - i) 358, de 24 de janeiro de 2007;
 - j) 373, de 11 de setembro de 2007;
 - l) 376, de 27 de setembro de 2007; e
 - m) 381, de 26 de novembro de 2007;
- II – Resoluções de Mesa e Lideranças nºs:
 - a) 8, de 10 de maio de 2007; e
 - b) 10, de 12 de novembro de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 DE ABRIL DE 2008.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

LÁUDIO SEBENELO, 1º Vice-Presidente, **CARLOS TODESCHINI**, 2º Vice-Presidente, **ERVINO BESSON**, 1º Secretário, **MARISTELA MENEGHETTI**, 2ª Secretária, **ALDACIR OLIBONI**, 3º Secretário.

LIDERANÇAS: MARGARETE MORAES, Líder do PT; DR. GOULART, Líder do PTB; NEREU D’AVILA, Líder do PDT; LUIZ BRAZ, Líder do PSDB; JOÃO ANTONIO DIB, Líder do PP; HAROLDO DE SOUZA, Líder do PMDB; JOSÉ ISMAEL HEINEN, Líder do DEM; MARISTELA MAFFEI, Líder do PCdoB; ELIAS VIDAL, Líder do PPS; VALDIR CAETANO, Líder do PR.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CUSTEIO DE VIAGEM EM REPRESENTAÇÃO OU EM
MISSÃO ESPECIAL.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, venho solicitar:

I – autorização para representar esta Câmara Municipal no evento _____

_____, que ocorrerá na cidade de _____, _____ (UF), _____ (País), que se realizará no período de ___/___/___ a ___/___/___; e

II – por conta da Quota Básica Mensal, regulamentada pela Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, o custeio de _____ diárias e passagens aéreas com saída no dia ___/___/___, no horário aproximado de _____, e com retorno no dia ___/___/___, no horário aproximado de _____.

Ainda, com base no disposto no art. 31 dessa Resolução de Mesa e Lideranças:

- () desejo o parcelamento da despesa;
() não desejo o parcelamento da despesa.

Câmara Municipal de Porto Alegre, ___ de _____ de 20___.

Vereador(a):

À Direção-Geral:

De acordo, solicito instruir.

Em ___/___/___

Presidente.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR
(Com base no art. 34 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008.)

Câmara Municipal de Porto Alegre, ___ de _____ de 20___.

Vereador(a)

(*) Este campo destina-se ao registro de qualquer alteração referente ao uso do veículo.

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
(Art. 8º, § 3)

a) limites mensais máximos, por Gabinete Parlamentar:

1. 02 (dois) pacotes de atilhos de borracha, código 2956;
2. 05 (cinco) blocos para atendimento de telefonemas, código 380;
3. 05 (cinco) blocos lisos para rascunho, código 2972;

4. 01 (uma) bobina para fax, código 4937;
5. 02 (duas) borrachas para lápis e tinta, código 3020;
6. 05 (cinco) caixas de papelão (arquivo morto), código 133;
7. 10 (dez) canetas esferográficas azuis, código 3038;
8. 10 (dez) canetas esferográficas pretas, código 8326;
9. 10 (dez) canetas esferográficas vermelhas, código 3046;
10. 05 (cinco) canetas marca-texto, código 3103;
11. 50 (cinquenta) capas de cartolina, código 3053;
12. 03 (três) caixas de clips nº 1, código 3111;
13. 02 (duas) colas em bastão, código 9423;
14. 03 (três) tubos de cola plástica, código 4697;
15. 01 (um) frasco de corretivo líquido, código 3160;
16. 10 (dez) disquetes 3 ½, código 6148;
17. 05 (cinco) pacotes de envelopes-ofício sem timbre, com 250 cada, código 588;
18. 20 (vinte) envelopes pardos grandes, código 612;
19. 02 (dois) pacotes de envelopes pardos médios, com 100 cada, código 5793;
20. 100 (cem) envelopes plásticos, código 3202;
21. 05 (cinco) pacotes de envelopes-ofício timbrados, com 250 cada, código 562;
22. 20 (vinte) pacotes de etiquetas, com 400 cada, código 10512;
23. 01(um) rolo de fita adesiva grande, código 3343;
24. 02 (dois) rolos de fitas adesivas pequenas, código 3350;
25. 01 (uma) caixa de grampos para grampeadores 26/6, código 3723;
26. 01 (um) lápis-borracha, código 3749;
27. 05 (cinco) lápis pretos, código 3756;
28. 05 (cinco) pacotes de papel sulfite A3, com 500 folhas cada, código 12492;
29. 10 (dez) pacotes de papel sulfite A4, com 500 folhas cada, código 240;
30. 10 (dez) cd(s) graváveis (cd-r), código 11809;
31. 01 (um) cd regravável (cd-rw), código 1461;
32. 01 (um) pacote com 250 unidades cada um, de cartão de apresentação de Vereador e

Assessor .

b) limites anuais máximos, por Gabinete Parlamentar:

1. 06 (seis) caixas de correspondência, código 12807;
2. 03 (três) cestos de lixo, código 12815;
3. 04 (quatro) garrafas térmicas, de ½ (meio) litro código 12385;
4. 03 (três) grampeadores, código 12773;
5. 02 (dois) perfuradores, código 12781;
6. 02 (dois) suportes para fitas adesivas grandes, código 12799;
7. 02 (dois) suportes para fitas adesivas pequenas, código 14076;
8. 06 (seis) tesouras, código 3897;
9. 02 (duas) almofadas para carimbo, código 2949;
10. 06 (seis) apontadores para lápis, código 6726;
11. 10 (dez) régua plásticas 30 cm, código 3889;

Porto Alegre, ___ de _____, de 20___.

Direção de Patrimônio e Finanças

Direção-Geral

RESOLUÇÃO DE MESA 391, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Regulamenta o art. 26 da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre a Indenização por Uso de Veículo Particular.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 15 e 16 do Regimento e com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e considerando que:

I – a Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, em seu art. 1º, prevê a indenização aos(as) Vereadores(as) por uso de veículo particular;

II – os(as) Vereadores(as), no exercício de seus mandatos, utilizam-se de veículos próprios, já que os veículos oficiais estão reservados às funções de representação institucional do Poder Legislativo;

III – a Indenização por Uso de Veículo Particular tem por objetivo oferecer aos(as) Vereadores(as) as condições para o pleno exercício de seus mandatos;

IV – a boa gestão pressupõe o controle administrativo sobre a utilização dos recursos públicos disponibilizados pela Quota Básica Mensal – QBM; e

V – a fixação dos limites disponibilizados a título de Indenização por Uso de Veículo Particular deve estar estribada em critérios técnicos que definam de forma clara o fato gerador da despesa e sua forma de comprovação pelos(as) beneficiários(as);

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termos de Acordo entre a Câmara Municipal de Porto Alegre e os(as) Vereadores(as) que estejam no pleno exercício do mandato, para a utilização de veículos particulares, próprios ou dos quais detenham a posse, na execução de tarefas externas de caráter permanente ou preponderante inerentes, exclusivamente, às atividades parlamentares.

Parágrafo único. São consideradas atividades parlamentares, para fins desta Resolução de Mesa, as exercidas pelos(as) Vereadores(as), chefes de gabinetes e assessores, que estejam estritamente vinculadas ao exercício do mandato.

Art. 2º A celebração dos Termos de Acordo dependerá de expressa autorização do Presidente, mediante solicitação do(a) interessado(a), que deverá:

I – formular proposta, de acordo com o modelo e as condições constantes no Anexo I

desta Resolução de Mesa, contendo os seguintes dados:

- a) nome, CPF, RG e endereço completo;
- b) números da placa e do chassi e características técnicas do veículo que propõe usar na execução de suas atividades;
- c) número do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e local da repartição emitente do CRLV;

II – assinar declaração da posse direta e do Certificado de Registro e Licenciamento, devidamente legalizados, de até 02 (dois) veículos automotores, adequados aos serviços e em perfeitas condições de funcionamento;

III – preencher declaração referente ao veículo a cadastrar, e outra ao veículo a descadastrar, onde conste a quilometragem dos mesmos, de modo a possibilitar o controle.

§ 1º Serão encaminhados à Direção-Geral a proposta a que se refere o inc. I e a cópia dos documentos de que trata o inc. II deste artigo.

§ 2º Para efeitos do disposto no inc. III deste artigo, fica previsto o desconto em folha dos subsídios do(a) Vereador(a) do montante recebido a título de Indenização pelo Uso de Veículo Particular ao final do mês da vistoria, caso esta não seja possibilitada pelo(a) Vereador(a) até o 5º dia útil, em horário de expediente.

§ 3º As declarações referidas no inc. III deste artigo serão entregues na Direção-Geral, que as enviará ao Controle Interno para verificação das quilometragens informadas.

Art. 3º A Direção-Geral apreciará as propostas de utilização de veículos particulares encaminhadas pelos(as) interessados(as) e as encaminhará para publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA – e no “site” da Câmara Municipal de Porto Alegre na Internet, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da celebração do Termo de Acordo, com as súmulas dos acordos, que deverão conter:

- I – o número do Termo de Acordo;
- II – as partes envolvidas;
- III – a marca, o modelo, o ano e o número da placa do veículo; e
- IV – o prazo de duração do contrato e o valor mensal estimado.

Art. 4º Cabe à Direção-Geral propor a rescisão de acordos, quando constatado serem prejudiciais aos interesses da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Art. 5º Cabe ao Controle Interno da Câmara Municipal:

- I – comunicar à Direção-Geral, quando verificada, a ocorrência de irregularidades praticadas em função dos acordos celebrados, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;
- II – proceder à verificação do hodômetro de cada um dos veículos cadastrados, para fins de indenização por uso de veículo particular, sendo:
 - a) a primeira, no momento da solicitação de cadastramento do veículo;
 - b) uma a cada mês, até o 5º dia útil do mês, em data a ser definida pelo Controle Interno;
 - c) a última, no momento do descadastramento do veículo.

III – encaminhar relatórios à Direção-Geral, informando a vistoria prevista na al. “b” do inc. II deste artigo;

IV – caso a vistoria não tenha sido permitida no prazo previsto no § 2º do art. 2º desta Resolução de Mesa, encaminhar o fato ao conhecimento da Direção-Geral da Casa, com vistas ao desconto em folha do(a) Vereador(a) dos valores pecuniários pagos a título de indenização por uso de veículo particular;

V – manter o controle das autorizações concedidas e do cadastro dos acordos firmados, atribuindo a esses os respectivos números cadastrais, bem como a documentação das indenizações;

VI – verificar, sempre que necessário, a regularidade do veículo quanto ao licenciamento, incluindo IPVA, Seguro Obrigatório, Multas, Taxas e demais obrigações que venham a ser instituídas aos proprietários de veículo(s) automotor(es);

VII – verificar o cumprimento, por parte dos acordantes, dos termos celebrados; e

VIII – apresentar sugestões e propor medidas relacionadas com o uso de veículos particulares.

Art. 6º Os Termos de Acordo serão firmados pelo Diretor-Geral e pelos(as) Vereadores(as) proprietários(as) dos veículos ou detentores(as) da posse direta após atendimento integral das disposições do art. 2º desta Resolução de Mesa.

Art. 7º Os Termos de Acordo vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação das respectivas súmulas, e deverão prever:

I – indenização até o limite máximo de 1.900Km (mil e novecentos quilômetros), observada a existência de saldo na Quota Básica Mensal, estabelecida na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008;

II – utilização dos veículos para o exercício das atividades parlamentares, no estrito cumprimento do mandato;

III – cumprimento da integralidade das disposições contidas nesta Resolução de Mesa com relação ao uso do(s) veículo(s);

IV – responsabilização por todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do(s) veículo(s) que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens e outras situações afins;

V – responsabilização por todas as despesas com estacionamento, impostos, multas e seguros, sendo ainda de sua inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o(s) veículo(s);

VI – manutenção do(s) veículo(s) em perfeitas condições de trafegabilidade;

VII – manutenção da legalização dos documentos de propriedade ou posse e licenciamento do(s) veículo(s);

VIII – disponibilização do(s) veículo(s), a qualquer tempo, ao Controle Interno, para fins de fiscalização do hodômetro.

§ 1º Findo o prazo a que se refere este artigo e não havendo manifestação contrária de quaisquer das partes, o acordo passará a vigorar por prazo indeterminado.

§ 2º Os acordos poderão ser denunciados por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º Nas hipóteses de afastamentos e licenças previstos na Lei Orgânica do Município,

o Termo de Acordo será rescindido automaticamente.

Art. 8º O veículo objeto de acordo deverá ser dirigido pelo(a) Vereador(a) ou por terceiros, sendo vedada a condução por motorista efetivo ou à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre.

§ 1º A Câmara Municipal de Porto Alegre não poderá exigir o transporte de outros funcionários em veículos contratados nos termos desta Resolução de Mesa.

§ 2º O(A) Vereador(a) não terá direito a qualquer indenização pelo transporte de outras pessoas no veículo objeto de acordo, ainda que funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre.

§ 3º A Câmara Municipal de Porto Alegre não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros no uso do(s) veículo(s) contratado(s).

Art. 9º A utilização do(s) veículo(s) será indenizada pela distância percorrida e aferida.

§ 1º O valor unitário por quilômetro fica estabelecido pela aplicação da fórmula de cálculo constante no Anexo III desta Resolução de Mesa.

§ 2º A Diretoria de Patrimônio e Finanças, no início de cada Sessão Legislativa, realizará atualização dos valores e percentuais utilizados para o cálculo do índice da Indenização por Uso de Veículo Particular, que deverá ser submetida à deliberação da Mesa Diretora.

Art. 10. Pelo uso do veículo, em decorrência de Termo de Acordo firmado de conformidade com esta Resolução de Mesa, o(a) Vereador(a) receberá a Indenização por Uso de Veículo Particular, compreendendo gastos com conservação, manutenção e depreciação do veículo, além de impostos, seguros e juros de capital, da seguinte forma:

I – a quilometragem a ser indenizada será informada pelo(a) Vereador(a) em formulário próprio, a ser encaminhado à Direção-Geral, até o último dia útil do mês;

II – o valor a ser indenizado será obtido pelo somatório da quilometragem percorrida, multiplicado pelo valor da tarifa de que trata o § 1º do art. 9º desta Resolução de Mesa;

III – o pagamento da indenização mensal fica condicionado à existência de saldo na cota do(a) respectivo(a) Vereador(a), observados os limites estabelecidos no art. 1º da Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008; e

IV – a Diretoria de Patrimônio e Finanças examinará a existência de saldo e o lançamento no Sistema de Controle de Cotas – SCC –, na forma estabelecida no inc. III deste artigo, encaminhando ao Setor competente, para fins de empenho e liquidação, até o último dia útil do mês vincendo, devendo o pagamento ser efetivado até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. As informações prestadas pelos(as) Vereadores(as) ficarão sujeitas à fiscalização do Controle Interno, que poderá encaminhar à Direção-Geral a recomendação de ressarcimento de valores pagos ou utilizados indevidamente na folha subsequente.

Art. 11. A Presidência dará conhecimento das súmulas dos Termos de Acordo à Mesa Diretora da Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da efetivação.

Art. 12. O(A) Vereador(a) não fará jus à indenização prevista no art. 8º desta Resolução de Mesa, nos seguintes casos:

I – utilização dos veículos acordados nos termos desta Resolução de Mesa em viagens para fora do Município; e

II – quando não existir saldo na cota estabelecida na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008.

Art. 13. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE ABRIL DE 2008.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

CLÁUDIO SEBENELO, 1º Vice-Presidente; **CARLOS TODESCHINI,** 2º Vice-Presidente; **ERVINO BESSON,** 1º Secretário; **MARISTELA MENEGHETTI,** 2ª Secretária; **ALDÁCIR OLIBONI,** 3º Secretário.

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR

DADOS DO REQUISITANTE

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ UF: _____

DADOS DO VEÍCULO

Placa: _____ Chassis: _____
 Marca: _____ Modelo: _____
 Ano: modelo/fabricação _____ Cor: _____
 Combustível (tipo): _____
 Situação do veículo: Próprio: _____ Posse: _____
 Nº Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV): _____
 Município emitente CRLV: _____

CONDIÇÕES:

I – serei indenizado até o limite estabelecido na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, se houver a existência de saldo da Quota Básica Mensal, estabelecida por essa Resolução;

II – utilizarei o veículo no exercício das tarefas e atividades, em razão do cargo ou função que exerço;

III – cumprirei integralmente as disposições contidas na Resolução que trata da indenização de uso particular do veículo;

IV – responsabilizar-me-ei por todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, combustível, lavagens e outras situações afins;

V – responsabilizar-me-ei por todas as despesas com estacionamento, impostos, multas e seguros, sendo ainda de minha inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou cobertura de risco contra terceiros, em caso de acidentes provocados com o veículo;

VI – mantere o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade;

VII – disponibilizarei o veículo a qualquer tempo ao Controle Interno, para fins de fiscalização do hodômetro; e

VIII – mantere devidamente legalizados os documentos de propriedade ou posse e de licenciamento do veículo.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente, solicito a Vossa Excelência a utilização de veículo particular para execução de minhas atividades externas, conforme estabelecido na Resolução que normatiza a matéria, pela qual receberei indenização ou condições preestabelecidas.

Porto Alegre, ___/___/___

Solicitante

Autorização do Presidente:
Porto Alegre, ___/___/___

Presidente

ANEXO II REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR

NOME: _____
(MARCA/MODELO): _____
MÊS: _____ ANO: _____
PLACA: _____ ANO: _____

Declaro que, no mês de _____ do ano de _____, foram percorridos _____ quilômetros, a serviço institucional, pelo Gabinete do(a) Vereador(a) _____, com o veículo acima discriminado, que se encontra com Termo de Acordo em vigência com esta Casa Legislativa.

Porto Alegre ___ de _____ de _____.

Vereador(a)

ANEXO III FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO VALOR A SER INDENIZADO

A fórmula de cálculo da Indenização Por Uso de Veículo Particular considera um veículo de fabricação nacional, completo, com custo médio e com motor 1.6, com base em levantamentos técnicos junto às concessionárias autorizadas, que se encontram protocolados e deverão instruir, anualmente, as decisões quanto ao realinhamento dos valores indenizados.

Para o exercício de 2008, o custo médio do litro de gasolina aditivada aplicado é de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), e a média de consumo por veículo, na cidade, é de 7 Km (sete quilômetros) por litro de combustível.

A quilometragem máxima indenizável mensal é limitada em 1.900 Km (mil e novecentos quilômetros) e considera a média de consumo declarada pelos(as) Vereadores(as) nos últimos quatro anos no uso de veículos particulares.

Considerando:

VI = Valor Indenizado por km rodado;

Vr = Valor Residual;

Preço de Mercado do Veículo (Pn);

Preço aos 5 anos do veículo (Pu);

Gm = Gasto médio manutenção;

Depreciação (D) = (VR x 0,12)/km anual;

Juros de Capital (JC) = (Pn x 0,07)/km anual;

Manutenção por Km (MKm) = Gm/(4 x km anual);

Custos de Licenciamento (CL) = (Pn x 0,03)/km anual;

Custo Seguro Facultativo (CSF) = (Pn x 0,06)/km anual;

Custo Lavagem (CLav) = (Plav x 60)/km anual;

Custo Pneus (CP) = (Pp x 4)/30.000Km.

Aplicando-se a Fórmula:

Valor Indenizatório I

VI = D+JC+Mkm +CL+CSF+CLav+CP

VI = 01156+0,1473+0,1843+0,0631+ 0,1262+0,0526+0,0280

VI= 0,7171

Para:

1.900 Km/mês ou 22.800 Km/ano:

Indenização do carro = VI = 0,7171 x 1.900 Km/mês = R\$ 1.362,49

Indenização da gasolina = 271,42 litros x R\$ 2,40 = R\$ 651,40

TOTAL = R\$ 2.013,89

Valor indenizado por Km = R\$ 1.0599

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO que celebram entre si a Câmara Municipal de Porto Alegre e o(a) Vereador(a) _____, permitindo o uso de veículo particular na execução de tarefas funcionais externas, em conformidade com a Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 30 de abril de 2008, e com a Resolução de Mesa nº 391, de 30 de abril de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, neste ato denominada CÂMARA, representada pelo(a) Diretor(a)-Geral _____, e o(a) Vereador(a) _____, neste ato denominado(a) ACORDANTE, resolve celebrar, em consonância com a Resolução de Mesa e Lideranças, nº 12, de 30 de abril de 2008, e com a Resolução de Mesa nº 391, de 30 de abril de 2008, este TERMO DE ACORDO para utilização, pelo(a) ACORDANTE, de veículo particular na execução de tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional de suas funções ou cargo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) ACORDANTE, na sua locomoção e transporte para o exercício das tarefas e serviços que, em razão do cargo e função, lhe estão afetos, sejam quais forem os locais ou estradas em que opere, compromete-se a utilizar o(s) veículo(s) de sua propriedade ou posse arrolado(s) no ANEXO a este TERMO DE ACORDO, o(s) qual(is) deverá(ão) ser conduzido(s) pelo próprio(a) ACORDANTE.

Parágrafo único. O(A) ACORDANTE, a fim de cumprir suas atividades parlamentares e institucionais, decorrentes do conteúdo ocupacional de suas funções ou cargo, poderá ceder a direção do veículo a terceiros. Nesse caso, o(a) ACORDANTE assumirá inteira responsabilidade pelo procedimento, isentando a CÂMARA de qualquer obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) ACORDANTE compromete-se, por consequência, a manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como decorrência, o(a) ACORDANTE declara que correrão exclusivamente por sua conta todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, lavagens, óleos, lubrificação e combustível, bem como as despesas com garagem, tributos, multas e seguros, responsabilizando-se, ainda, em caso de acidentes ocorridos com o veículo ou por ele provocados, por quaisquer indenizações ou coberturas de riscos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) ACORDANTE também compromete-se a cientificar, de imediato, sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado de tráfego, bem como quando voltar a trafegar.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) ACORDANTE compromete-se a cumprir integralmente as determinações contidas na Resolução de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008, e na Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) ACORDANTE declara reconhecer que não caberá o pagamento da indenização nas hipóteses de gozo de férias regulamentares, de licença a qualquer título e nos demais casos do art. 12 da Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa resultante deste TERMO DE ACORDO correrá, neste exercício, à conta da Atividade _____ Câmara Municipal de Porto Alegre, Elemento _____ Indenizações e Restituições, do orçamento da CÂMARA.

CLÁUSULA OITAVA – Este TERMO DE ACORDO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, bastando uma simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – O acima disposto, bem como os casos omissos, rege-se pela Resolução nº 12, de 2008, e pela Resolução nº 391, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de validade deste TERMO DE ACORDO será de 01 (um) ano, a contar de _____, condicionado à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA –, renovável, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º da Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

Parágrafo único. Para efeito de indenização, com base no disposto no art. 10 da Resolução de Mesa nº 391, de 2008, será considerada a quilometragem apurada na vistoria inicial dos veículos arrolados no Anexo deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compromete-se o(a) ACORDANTE a manter devidamente legalizados os documentos de propriedade ou posse do veículo, bem como atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor deste contrato fica estimado em doze indenizações para os efeitos do disposto na al. “d” do inc. II do art. 3º da Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela utilização do veículo na execução das atividades externas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo, o(a) ACORDANTE fará jus a sua indenização, conforme Resolução de Mesa nº 391, de 2008, cujo valor será o somatório da quilometragem apurada pelo valor da tarifa/km estabelecida.

§ 1º A quilometragem máxima indenizada não poderá ultrapassar 1.900Km (mil e novecentos quilômetros) por mês.

§ 2º O(s) veículo(s) arrolado(s) no ANEXO deste TERMO DE ACORDO ficará(ão) sujeito(s) a vistorias mensais, as quais serão previamente agendadas com a Direção-Geral.

§ 3º Além das vistorias mensais mencionadas no parágrafo anterior, a CÂMARA, por meio da Direção-Geral, poderá solicitar vistoria no(s) veículo(s) arrolado(s) no Anexo deste TERMO DE ACORDO, sempre que entender necessário.

§ 4º O direito à indenização pelo uso de veículo particular depende da existência de saldo na Quota Básica Mensal estabelecida para o(a) ACORDANTE, nas condições estabelecidas nas Resoluções

de Mesa e Lideranças nº 12, de 2008, e na Resolução de Mesa nº 391, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E, para todos os efeitos, foi lavrado o presente TERMO DE ACORDO em 02 (duas) vias, que vai assinado pelas partes e por testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

VEREADOR(A)

DIREÇÃO-GERAL

Testemunha

Testemunha

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribui-

ções legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,

PRORROGA por 30 dias, a contar de 11.04.2008, os efeitos da Portaria nº 86, de 28.01.2008, modificada pela Portaria nº 138, de 14.02.2008, que designou os funcionários constantes do quadro abaixo, para constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de recuperação dos Anais desta Câmara Municipal, referente ao período de 01.06.1990 a 31.12.1990 e ao ano de 1991, conforme Portaria nº 213, de 02.04.08 (Proc. 378/08).

FUNCIONARIO	MATR.	CARGO
Ana Maria Bandeira Martha	2596-4	Assistente Legislativo II
Ângela Oliveira de Mello	883-6	Assessor Legislativo II
Carmen Lúcia Bohm Esswein	2857-1	Assistente Legislativo II
Clara Maria Goetz	4240-8	Assistente Legislativo I
Décio Brasil Gava	4140-0	Assistente Legislativo I
Márcia Regina Schwertner	1099-2	Assistente Legislativo V
Marli Giongo	1435-6	Assistente Legislativo III
Roseméri Essi *	2594-6	Assistente Legislativo II
Tiago Pires Fidelis da Luz	4318-2	Assistente Legislativo I
Valéria Arminda da Mota	4283-8	Assistente Legislativo I
Valeska do Canto Donini Zorawski	2194-4	Ajudante Legislativo I

* Coordenadora

SUPLENTES	MATR.	CARGO
Dinorá Casanova Fortuna	2869-6	Assistente Legislativo II
Ione Meneghetti	2220-7	Taquígrafo II
Josiane Castellan de Oliveira	4275-4	Assistente Legislativo I
Maria Rosalina Durigon	3063-5	Func. PMPA à disposição

Documentos oficiais

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL, DATA e HORA: Assembléia Geral Extraordinária realizada na Sede Social PROCEMPA, na Avenida Ipiranga, n.º 1200, nesta Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 21 de janeiro de 2008, às 16:00 horas. PRESENCAS: Compareceram os acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito de voto, conforme se apurou pelas assinaturas e declarações lançadas no livro de presença dos acionistas. Presente, na qualidade de representante do Senhor Prefeito e do Acionista Município de Porto Alegre, o Engenheiro Clóvis Garcez Magalhães. MESA: Por aclamação foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, o Senhor Clóvis Garcez Magalhães e o Senhor Flávio Ferreira Presser, que aceitaram e assumiram seus cargos. PUBLICAÇÕES: Cumprindo as exigências dos Artigos 124 e 133, da Lei nº 6.404 de 1976, as convocações foram publicadas, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio nos dias 09.01.2008, 10.01.2008 e 11.01.2008, como confirmado pelos presentes. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Depois de examinarem e discutirem questões referentes ao Conselho de Administração, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte: 1- os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão integrar a relação de beneficiados com o plano de saúde que a PROCEMPA mantém em favor de Diretores e Trabalhadores, contado da inscrição perante o setor de Recursos Humanos da empresa, observados os critérios definidos em contrato assim como a assunção da diferença pela opção de plano complementar privativo. São convalidadas neste ato, as opções já exercidas desde 31 de janeiro de 2005. 2- Passando ao último item da ordem do dia, outros assuntos de interesse da empresa, a palavra foi posta a disposição dos Senhores Acionistas não tendo ocorrido manifestação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes à assembléia. (ASS.) Clóvis Garcez Magalhães, Presi-

dente da Assembléia, Flávio Ferreira Presser, Secretário da Assembléia, Clóvis Garcez Magalhães, Representante do Município, Flávio Ferreira Presser, Representante do DMAE, Nelcir Reimundo Tessaro, Representante do DEMHAB, Mário Fernando dos Santos Moncks, Representante do DMLU, André Imar Kulczynski, Acionista, Flávio Ferreira Presser, Acionista, Zulmir Ivanio Breda, Acionista, Clóvis Garcez Magalhães, Acionista, Nelcir Reimundo Tessaro, Acionista, Mário Fernando dos Santos Moncks, Acionista. Visto: Ivan Lazzarotto, OAB/RS nº 24.874. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada às folhas 71 e 72 do Livro Próprio. Porto Alegre, 21 de janeiro de 2008. Clóvis Garcez Magalhães, Presidente da Assembléia, Flávio Ferreira Presser, Secretário da Assembléia. Visto: Ivan Lazzarotto, OAB/RS nº 24.874. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certifico o Registro em: 22/04/2008 sob nº 2966499. Protocolo: 08/088936-0, de 11/04/2008. Empresa: 43 3 0001564 5 Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – Procempa. Sérgio José Dutra Krueel, Secretário Geral.

CLÓVIS GARCEZ MAGALHAES, Presidente da Assembléia.
FLÁVIO FERREIRA PRESSER, Secretário da Assembléia.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente, mediante processo 001.039602.07.9, notifica JORGE STEFANOVICH a comparecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para firmar Termo de Compensação Vegetal, face Auto de Infração 120977 lavrado em 26 de julho de 2007.

O Termo de Compensação Vegetal deverá ser retirado na rua Luiz Voelcker, s/nº, sala 302, sede desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação. O não comparecimento neste prazo ensejará a aplicação de medidas penais cabíveis.

Porto Alegre, 25 de abril de 2008.

MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA, Supervisor do Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

DENILSON SOARES PIAZZA ME, CNPJ 02.986.266/0001-80 e Inscrição Municipal 20817223, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais, dos números 250 a 300, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 1623 em 22.4.08, na 4ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 29 de abril de 2008.

DENILSON SOARES PIAZZA ME.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

MAURO GUSTAVO MARTINS PINTO, CNPJ 04693915/0001-80 e Inscrição Municipal 19515928, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais, espécie 1, série única, dos números 1 a 150, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 5729/2008 em 24 de março de 2008, na 1ª Delegacia de Polícia Civil.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

MAURO GUSTAVO MARTINS PINTO.

EDITAIS



RETIFICAÇÃO

CONVITE 1/08

PROCESSO 001.021589.08.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público que a

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

data de abertura do convite em epígrafe é dia 12 de maio de 2008 às 9h30min, e não como constou na publicação do Diário Oficial de Porto Alegre do dia 30 de abril de 2008.

As demais disposições permanecem inalteradas.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais abaixo relacionados, através de licitação mo-

dalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço e que as propostas serão recebidas no portal www.cidadecompras.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 149/08 – PROCESSO 001.014717.08.5, aquisição de TÉCNICA GEL AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, KIT. Para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde, com entrega programada para 12 meses. Para os demais órgãos, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA das propostas: Às 9h do dia 15 de maio de 2008.
TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO 118/08 – PROCESSO 001.014659.08.5, aquisição de MATERIAL PARA OBRA, FERRAGEM, FERRO E SOLDA. Para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde. Para os demais órgãos, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA das propostas: Às 9h do dia 16 de maio de 2008.
TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO 121/08 – PROCESSO 001.014662.08.6, aquisição de MADEIRAS. Para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação e Departamento de Esgotos Pluviais, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA das propostas: Às 9h do dia 16 de maio de 2008.
TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO 122/08 – PROCESSO 001.014663.08.2, aquisição de MATERIAL ELÉTRICO. Para diversos órgãos, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA das propostas: Às 9h do dia 16 de maio de 2008.
TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO 130/08 – PROCESSO 001.014698.08.0, aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Para a Secretaria Municipal da Cultura, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal da Administração, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal da Saúde.

ABERTURA das propostas: Às 9h do dia 16 de maio de 2008
TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO 132/08 – PROCESSO 001.014700.08.5, aquisição de MUDAS E SEMENTES. Para a Secretaria Municipal de Obras e Viação e Departamento de Esgotos Pluviais, com recursos desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

ABERTURA das propostas: Às 9h do dia 20 de maio de 2008
TEMPO de disputa: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acs@smf.prefpoa.com.br pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deverão obter a chave de identificação e senha pessoal, através do site www.cidadecompras.com.br.

LICITAÇÃO CANCELADA PREGÃO ELETRÔNICO 94/08 PROCESSO 001.009699.08.2

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipi-

pal da Fazenda, informa que a Licitação acima SERÁ CANCELADA, por motivos técnicos.
Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 281/07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Preços de Suprimentos de Informática, obtidos através do Pregão Eletrônico 281/07, processo 001.059774.07.0, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura das atas, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados. Vigência 17 de janeiro de 2008 a 16 de janeiro de 2009.

COPYBRAS COPIADORAS DO BRASIL LTDA. CNPJ : 02.446.694/0001-10

Rua Fortaleza , 184 – Bento Gonçalves/RS

1048529	Cartucho para aparelho de fax, marca Brother, ref. 3100	Brother	Pç	97,00
1057728	Cartucho com tinta para aparelho de fax, marca Brother Multi-Function center 3100, cor amarela	Brother	Pç	49,30
1057736	Cartucho com tinta para aparelho de fax, marca Brother Multi-function, azul	Brother	Pç	49,30
1057835	Toner para copiadora multifuncional, marca Brother Multifunction Center	Brother	Pç	290,50

M.F. MACHADO SOARES C.N.P.J.: 3.230.856/0001-41 Rua: Padre Navarro, 67 – Porto Alegre/RS

1021252	Formulário branco, 80 colunas, tamanho 240x280x11mm, 04 vias	Datapel	Mi	144,80
1027697	Formulário contínuo, branco, 80 colunas, 3 vias, 240x280x11mm	Datapel	Mi	92,00

PAPEL MAR LTDA. C.N.P.J.: 92.880.848/0001-70 Rua São Manoel, 2081-Porto Alegre/RS

1008119	Etiqueta para impressão a laser 70x33mm, cor branca, 27 etiquetas por folha	Politab	Mi	12,00
1008325	Papel branco para impressão a laser, papel A4	Ripax/Report/Chamex	Rm	10,40

LT COMERCIAL DE ALIM. E EQUIPAMENTOS ELET. LTDA, CNPJ: 5.696.272/0001-91 Rua Desembargador Praxedes, 763 – Montese/Fortaleza

1038421	Cartucho 3490, para gravação de dados, capacidade 810MB.	Imation	Pç	57,00
1048701	Cartucho com tinta para impressora Xerox Duplicat XJB/9C	WP	Pç	70,00
1048776	Cartucho com tinta para impressora Xerox Duplicat C8, 8R7638, alta capacidade preto	WP	Pç	100,00
1048784	Cartucho com tinta para impressora Xerox referencia 106R00642	WP	Pç	130,00
1048800	Toner com tinta para impressora Xerox 4508, ref. 113R00265	WP	Pç	280,00
1048925	Toner para impressora HP DP75/DP 90, ref. 106395, preto	WP	Pç	320,00
1057603	Toner para impressora Lexmark optra T61X, ref. 12º5845	WP	Pç	290,00

1057694	Toner para impressora Lexmark Optra, ref. 1382925	WP	Pç	200,00
1064120	Cartucho de toner para impressora Samsung Mod. ML 225N, serie 2550 Da	Samsung	Pç	380,00
1064161	Kit cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E230, E222, E330, E332	Lexmark/Original	Pç	240,00

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 65.149.197/0001-70 Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275 A, Bairro Alvaros Camargo – Belo Horizonte

1027713	Foto receptor para impressora Xerox 4512	Xerox	Pç	885,00
1048420	Toner com tinta para impressora digital Xerox	Xerox	Cx	560,00
1048867	Fusor ref. 126N00175, para impressora Tektronix Phaser 75 on color print	Xerox	Pç	885,00
1048883	Main charge grid ref. 113y90012, para impressora Tektronix Phaser 75 on color printer	Xerox	Pç	260,00
1048891	Rolo de fusão ref. 126N00174, p/impressora Tektronix Phaser 75 on color printer	Xerox	Pç	885,00
1057793	Toner para impressora lexmark Optra E330, cor preta ref. 12º8405, rendimento 6.000 paginas	Lexmark	Pç	370,00
1064146	Cartucho de toner para impresora Lexmark T64/t642/T644	Lexmark	Pç	854,00

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Angela Beatriz da Costa Salomão.

OBJETO: Contratação de empresa de eventos para realização das Assembléias Regionais e Temáticas do Orçamento Participativo 2008.

MODALIDADE: Pregão 20/08.

PROCESSO: 001.015453.08.1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 24723390392201001

VALOR TOTAL: R\$ 79.750,00
Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

DANIEL BARTH DE OLIVEIRA,
Respondendo pela Gestão.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 62/08 PROCESSO 001.009667.08.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. LOTES: 6, 10, 11.

ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA. LOTES: 2, 3, 5, 7, 8, 09, 12.

LOTES FRACASSADOS: 1, 4.
Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor.



PREGÃO ELETRÔNICO 123/08 PROCESSO 003.080140.08.4

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório (sistemas de digestão por microondas e espectrofotometria).

PRAZO limite para inserção de propostas: 9h do dia 16 de maio de 2008.

ABERTURA das propostas: 9h do dia 16 de maio de 2008.

INÍCIO da disputa: 9h do dia 19 de maio de 2008.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
co dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br
Porto Alegre, 2 de maio de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 117/08 PROCESSO 003.080079.08.3

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da licitação em epígrafe:

OBJETO: Borracha em lençol.

LOTE 1 – ARDEP COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO LTDA
LOTE 2 - PONTO DA BORRACHA LTDA

A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel

de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.
Porto Alegre, 30 de Abril de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE PROCESSO 003.080145.08.6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o processo 003.080145.08.6, a compra de "dois Rotores fofo para bomba da marca Worthgton", para Divisão de Manutenção, no valor total de R\$ 2.460,00 pela empresa FLUXOTEC IND. COM. E REPRESENT. LTDA, com Inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Porto Alegre, 30 de abril de 2008

VALDIR FLORES,
Superintendente de Operações

PREGÃO ELETRÔNICO 127/08 PROCESSO 003.080174.08.6

OBJETO: Aquisição de chumbo em lençol.

PRAZO limite para inserção de propostas: 9h do dia 12 de maio de 2008.

ABERTURA das propostas: 9h do dia 12 de maio de 2008.

INÍCIO da disputa: 15h30min do dia 12 de maio de 2008.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 2 de maio de 2008.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
Diretor da Central de Licitações e Contratos.

RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 1/08 PROCESSO 003.080012.08.6

OBJETO: "Bombas Centrífugas (Convênio CEEE)".

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público que não foi dado provimento ao recurso impetrado pelas empresas Hidrosp Sistemas Hidráulicos Ltda e Fluxotec Indústria, Comércio e Representações Ltda, mantendo-se assim o resultado do julgamento publicado no Diário Oficial do dia 31 de março de 2008.

Comunicamos que a íntegra do Parecer ao Recurso encontra-se afixada no quadro de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO FÍSICO 10/08 PROCESSO 003.006615.07.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lote, da licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de serviço móvel pessoal (SMP) com cessão dos aparelhos móveis com serviço de rádio PTT (push to talk).

VENCEDORA: BCP S/A

A íntegra da ata do Pregão encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



APLICAÇÃO DE MULTA

DECLARANTE: Secretaria Municipal de Saúde

COOPERATIVA: Algert - Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda.

PENALIDADE: Multa de 0,2% do valor total da contratação.

MOTIVO: Descumprimento de cláusula do instrumento contratual (item 6.1, letra "k" – não disponibilização de rádio transceptor portátil, sistema "Trancking", em condições de funcionamento, nos postos de serviço de portaria do C.S. Vila IAPI).

PROCESSOS 001.007689.05.5 e 001.023876.07.7

CONTRATO 32765, livro 480 – D, folha 089

BASE LEGAL: Cláusula Quinta, subitem 5.4, alínea "c" do Contrato e artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93.

APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

DECLARANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COOPERATIVA: Algert - Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda.

MOTIVO: Descumprimento de cláusula do instrumento contratual (item 6.1, letra "e" – cooperativados dos postos de serviço de portaria do C.S. Vila IAPI terem se ausentado nos dias 18 de fevereiro de 2008, 25 de fevereiro de 2008 e 26 de fevereiro de 2008).

PROCESSOS 001.007689.05.5 e 001.014358.08.5

CONTRATO 32765, livro 480 – D, folha 089

BASE LEGAL: Cláusula Quinta, subitem 5.2 do Contrato e artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93.

DECLARANTE: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: Reação Segurança e Vigilância Ltda.

MOTIVO: Descumprimento de cláusulas do instrumento contratual (item 5.8, 5.13 e 5.28).

PROCESSOS 001.051318.07.5 e 001.013389.08.4

CONTRATO 37782, livro 562 – D, folha 128

BASE LEGAL: Cláusula Sétima, subitem 7.2 do Contrato e arti-

go 87, inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de abril de 2008.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 001.027480.07.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Philips do Brasil Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de up-grade na central telefônica do CS Bom Jesus.

PREÇO: R\$ 7.820,00.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações supervenientes.

Porto Alegre, 23 de abril de 2008.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LOCADOR: Ágata Construtora e Incorporação Ltda.

OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Siqueira Campos 1171 conjuntos do Edifício Marques do Herval localizado número 1 no 1º andar ou 2º pavimento; conjunto número 2 localizado no 2º andar ou 3º pavimento; conjunto número 3 localizado no 2º andar ou 4º pavimento.

PRAZO: do dia 1º de abril de 2008 ao dia 31 de março de 2009.

EMBASAMENTO LEGAL: O Contrato é regido pela Lei 8.245/91, pelo Código Civil Lei 10.406/02, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 24, inciso e artigo 62, parágrafo 3º, ambos da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 900-2527-339039020000 e 900-2527-339039100000-1.

VALOR: R\$ 7.500,00 mensal.

PROCESSO 001.010857.08.7.

Porto Alegre, 22 de abril de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Educação.

CONVENIENTE: Centro de Reabilitação de Porto Alegre – CEREPAL.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio 26527 a contar de 28 de março de 2008 até 27 de março de 2009. Altera a redação das Cláusulas Primeira, Terceira letra "b" e "c" e Quarta letra "d".

PROCESSO: 001.065043.02.2.

Porto Alegre, 7 de abril de 2008.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Multimed Equipamentos Eletrônicos Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 35423 por 12 meses a contar de 15 de janeiro de 2008 será reduzido seus valores, passando de R\$3.100,00 para R\$3.048,00 mensais.

PROCESSO: 001.048005.06.1.

Porto Alegre, 24 de abril de 2008.

MERCEDES MARIA DE MORAIS RODRIGUES,
Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.005874.08.4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Briane Elisabeth Panitz Bicca.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de Coordenação da Unidade Executora do "Projeto Monumenta".

VALOR: R\$ 65.000,00.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e §1º, combinado com o artigo 13, inciso IV, da lei 8.666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1001-1296-339036.

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO DISPENSA 31/08 PROCESSO 008.002036.08.8

OBJETO: Manual de Procedimentos Contábeis – CenoFisco.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que comprou através de Dispensa de Licitação, o objeto supracitado.

O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: CenoFisco Editora de Publicações Tributárias Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DISPENSA 32/08 PROCESSO 008.002066.08.4

OBJETO: Confecção e Colocação de Divisórias.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através de sua Coordenação de Compras e Licitações, informa que contratou através de Dispensa de Licitação, o objeto supracitado.

O processo foi encaminhado à autoridade superior, que o ratificou, atendendo ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Divimódulos Comércio de Divisórias Forros e Serviços Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 1.420,00.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.018526.08.0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADA: ESDM – Escola Superior de Direito Municipal

OBJETO: Curso Eleições Municipais 2008 e a Administração Pública.

PRAZO: 5 a 9 de maio de 2008.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200-2528-339039480100-1

VALOR: R\$ 380,00

Porto Alegre, 29 de abril de 2008.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,
Secretária Municipal da Administração.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**ATA DE ANULAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 002.081030.07-0

OBJETO: Construção da Creche Comunitária Vila dos Herdeiros**LOCAL:** Rua dos Araças, esq. Rua do Ipê – Vila Santa Paula**TEOR:** Aos 30 dias do mês de abril de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações em face de fatos novos ocorridos após ter sido concluído o procedimento licitatório com julgamento de habilitação e julgamento das propostas de preços, sem que houvesse ilegalidade no ato. A Comissão proferiu o julgamento da habilitação através da Ata exarada em 04 de janeiro de 2008. O julgamento das propostas de preços, se realizou conforme Ata exarada em 21 de janeiro do corrente ano, publicada em 23 de janeiro do mesmo ano no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA. A Comissão divulgou sua decisão de classificar em primeiro lugar, nesta licitação, a proposta da empresa TERRA NORTE Construtora Ltda. - R\$ 381.265,59 e segundo lugar a empresa FATOR Engenharia Ltda. - R\$ 397.128,25. De-

corrido o prazo recursal, sem que houvesse recurso, dessa decisão, a Assessoria Jurídica da SMOV, em manifestação, através da Informação nº 119/08, de 13 de fevereiro de 2008, fls. 176 à 180 e 344/08, de 29 de abril de 2008, fls. 195 e 196, sugeriu a não assinatura do contrato, com fundamento com base na infringência do art. 3º, da Lei 8.666/93, em especial o Princípio da Moralidade e o da Probidade. Conforme se depreende do processo, os referidos pareceres foram respaldados pela Procuradoria Geral do Município, em parecer à fls. 182 e 193-v, ratificando o procedimento a ser adotado. Assim, a luz das razões e argumentos expostos, à unanimidade de seus membros, decide a COMISSÃO anular, tão-somente, o ato administrativo que habilitou a empresa TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA. declarando-a INABILITADA no certame. Com a publicação deste julgamento, as empresas ficam cientificadas do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS, ILZA BERLATO, ANDRÉ
LUÍS WAYSS PINHEIRO, FILIPE MADSEN ETGES, NAMUR
CONCEIÇÃO BOCHEHIN.**Câmara Municipal de Porto Alegre****PREGÃO
ELETRÔNICO 55/08
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 1816/08**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da seguinte licitação:

OBJETO: Confecção de impressos (jornal, boletim e folder) para divulgação da atividade parlamentar de Vereador.**LOTE ÚNICO (ITENS 1, 2, 3 E 4):** CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS.A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala nº 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**PREGÃO
ELETRÔNICO 5/08**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o Edital da licitação indicado abaixo:

PROCESSO 007.010086.08.0**OBJETO:** Aquisição de Material de Alojamento.**RECEBIMENTO** das propostas: A partir do dia 5 de maio de 2008.**ABERTURA** das propostas: Às 10h do dia 20 de maio de 2008.**INÍCIO** da seção de disputa de preços: Às 13h45min do dia 20 de maio de 2008.**TEMPO** da disputa: controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites; www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A. situada no Território Nacional.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (0xx51) 3289.4948, ou pelo endereço eletrônico fasc.licitacoes@fasc.prefpoa.com.br

Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

BRIZABEL MULLER DA ROCHA, Presidenta.

**SORTEIO
CONVITE 7/08**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que realizará o sorteio do item abaixo relacionado, referente ao Convite 7/08, aquisição de Formulários Impressos Padronizados.

ITEM 17: Gráfica N. S. de Lourdes Ltda. x Gráfica RJR Ltda.**DATA:** 6 de maio de 2007, às 8h30min.**LOCAL:** Av. Ipiranga, 310/3º andar – Sala de Licitações
Porto Alegre, 30 de abril de 2008.

BRIZABEL M. DA ROCHA, Presidenta.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**EXTRATO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre**CONTRATADA:** Fundação ULBRA**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens Coordenado pela Secretária Municipal da Juventude, nos termos definidos no convênio 839005/05, firmado entre Município de Porto Alegre e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**VALOR:** R\$ 553.361,83.**PROCESSO 001.066113.07.5****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2400-1346-339039050300 – 1277.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 7 de abril de 2008.

ALEXANDRE SOUZA DA SILVEIRA,
Secretário Municipal da Juventude.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
RECREAÇÃO E LAZER**DISPENSA
DE LICITAÇÃO****PROCESSO 001.013648.08.0****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.**OBJETO:** Prestação de Serviço de instalação de dois ramais VoIP no Ginásio Tesourinha.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso VIII.**VALOR:** R\$ 2.718,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 601.2586.339039170100

Porto Alegre, 28 de Abril de 2008.

LUIZ CUNHA MARTINS, Secretário.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 25/08**

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna pública a revogação da Concorrência 25/08, que tem por objeto a aquisição parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, dos seguintes materiais de almoxarifado:

GRUPO I - Materiais de Telemática;**GRUPO II -** Impressos;**GRUPO III -** Suprimentos de Informática;**GRUPO IV -** Papéis Diversos.

quantificados e especificados nos Anexos I e II integrantes do Edital, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93.

GIORGIA PIRES FERREIRA,
Diretora Administrativa.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**
GABINETE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTO - 2008****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO****ANEXO I**

Programa	Cota Março	Cota Acumulada até Março	Despesa Aprovada Março	Despesa Aprovada Acumulada Março	Despesa Liquidada Março	Despesa Liquidada Acumulada Março
0100-A Receita é Saúde	54.411.388	163.234.165	54.820.831	190.816.491	48.936.154	158.507.505
0101-Bem-Me-Quer	4.549.061	13.647.182	4.593.111	14.249.018	3.981.057	11.529.058
0102-Carinho não tem Idade	752.767	2.258.301	934.478	3.395.194	803.878	2.350.641
0103-Cidade Acessível	572.226	1.716.677	466.592	2.256.758	431.012	1.424.826
0104-Cidade Integrada	10.925.354	32.776.063	12.434.306	41.279.731	5.735.733	13.231.295
0105-Cresce Porto Alegre	1.304.480	3.913.440	1.328.102	5.328.034	1.183.123	3.463.450
0106-Desenvolvimento Municipal - PDM	4.747.554	14.242.662	3.887.468	14.301.754	2.831.815	5.926.338
0107-Gurizada Cidadã	646.158	1.938.473	801.965	4.043.800	1.497.578	2.289.960
0108-Integrado Entrada da Cidade - PIEC	3.161.965	9.485.896	743.163	5.801.272	935.645	2.477.486
0109-Lugar da Criança é na Família e na Escola	33.230.784	99.692.353	35.853.110	125.661.885	31.598.505	92.369.750
0110-Mais Recursos. Mais Serviços	22.475.370	67.426.111	41.632.834	114.479.603	16.560.432	55.715.429
0111-Porto Alegre da Mulher	7.400	22.200	0	30.050	0	0
0112-Porto da Inclusão	7.297.782	21.893.347	9.137.362	32.097.982	5.797.995	16.086.899
0113-Porto do Futuro	80.178	240.533	58.307	232.125	56.966	167.367
0114-Porto Verde	13.280.191	39.840.573	16.185.804	58.632.852	17.265.623	42.006.146
0115-Socio-Ambiental	6.547.043	19.641.130	1.787.491	3.418.834	567.547	903.741
0116-Viva o Centro	1.540.927	4.622.781	918.922	8.751.319	1.161.430	3.341.183
0117-Vizinhança Segura	1.270.914	3.812.743	1.611.417	5.614.004	1.351.413	4.130.375
0119-Gestão Total	48.688.530	146.065.590	44.870.324	139.723.347	39.031.925	108.279.252
0120-Governança Solidária Local	1.910.302	5.730.906	2.884.010	12.093.253	2.056.880	9.204.965
0121-Orçamento Participativo	132.833	398.498	125.405	2.291.300	269.986	436.997
9999-Reserva de Contingência	834.548	2.503.643	0	0	0	0
Total geral	218.367.755	655.103.266	235.075.001	784.498.606	182.054.697	533.842.661

Nota: Incluído SUS, DMAE e recursos vinculados, excluindo Câmara Municipal

A presente publicação visa ao atendimento do que preconiza o § único do art.21, da Lei nº 10.270, de 11 de outubro de 2007, bem como o art. 9º do decreto nº 15.810 de 23 de janeiro de 2008.

ILMO JOSÉ WILGES,
Coordenador-Geral do GPO.

Exposição mostra trabalho e personagens do Mercado

A história do trabalho no Mercado Público Central é o enfoque da exposição na sala 38 do segundo andar do mercado. Retrata a partir de diferentes pontos de vista e contando aspectos de sua história, a exposição é resultado de mais de um ano de pesquisas sobre o assunto, coordenadas pelo professor e coordenador do programa de Pós-Graduação da Ufrgs, Benito Bisso Schimidt.

Os painéis expostos retratam o trabalho e personagens do Mercado, como é o caso de Paulo Naval, que há 51 anos trabalha como garçom do Bar Naval. A exposição de longa duração, realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, através da Coordenação da Memória Cultural, no Memorial do Mercado Público.

A exposição abrange desde o final do século XIX até os dias atuais. O conteúdo é resultado de pesquisa histórica, realizada pelo Memorial do Mercado, coordenada pelo professor Benito Bisso Schimidt, também responsável pela elaboração final dos textos. Ediolanda

Liedke, da RSdesignBrasil é a responsável pela concepção visual da mostra. O documentário Mercado Público de Porto Alegre: Uma família de trabalhadores, de Felipe Henrique Gavioli, é apresentado junto à mostra.

Conforme texto de apresentação, contar um pouco da vida dos trabalhadores do Mercado Público é o desafio desta exposição. Para isso, foram

reconstruídas histórias e feito o resgate da memória daqueles trabalhadores que representam a diversidade de profissões, etnias, condições sociais e processos históricos, que marcam o passado e o presente deste importante espaço comercial e cultural. A exposição é uma homenagem aos que, com seu trabalho, dão corpo e alma ao Mercado Público Central.

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



Garçon e poeta, Paulo Naval é um dos personagens retratados

Açorianos de Teatro e Dança destaca talento local

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA

Os espetáculos *Medéia*, *A Casa* e *Píppi Meialonga* foram os vencedores da noite de premiação do Açorianos de Teatro e Dança e Tibicuera de Teatro Infantil. A cerimônia aconteceu no Teatro Renascença, reunindo grande público do teatro gaúcho.

Criado em 1977, o mais antigo troféu de artes cênicas da capital gaúcha apontou os melhores espetáculos de teatro (12 categorias), dança (nove categorias) e teatro infantil (Prêmio Tibicuera, 12 categorias) apresentados em 2007. *Medéia* venceu nas categorias Açorianos Melhor Espetáculo e Melhor Espetáculo RBS Cultura, eleito pelo júri popular. O mesmo aconteceu com o espetáculo de dança *A Casa*.

No prêmio Tibicuera de Teatro Infantil o vencedor foi *Píppi Meialonga*, ficando a peça *A Princesinha Fedorenta* como melhor espetáculo eleito pelo júri no troféu RBS Cultura. As premiações foram entregues pelo prefeito municipal, secretário municipal da Cultura e a representante do grupo RBS. A platéia lotou o Teatro Renascença até o saguão do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, onde telões mostravam as imagens



Medéia recebeu os prêmio Açorianos de melhor espetáculo de teatro adulto e Prêmio RBS - Júri Popular

da cerimônia, transmitida ao vivo pela TVCOM.

Prêmio Açorianos De Teatro 2007

Melhor Espetáculo — *Medéia*
 Melhor Direção — Daniela Carmona – Clownssicos
 Melhor Ator — Zé Adão Barbosa – Fim De Jogo
 Melhor Atriz — Sandra Dani – *Medéia*
 Melhor Ator Coadjuvante — José Baldissera – *Medéia*
 Melhor Atriz Coadjuvante — Vika Schabbach – *Medéia*
 Melhor Cenografia — Zoé Degani – *Crucial. Dois. Um*
 Melhor Figurino — Rô Cortinhas – *Medeia*
 Melhor Iluminação — Alexandre Fávero – *A Salamanca Do Jarau*
 Melhor Trilha — Bebeto Alves – *A Salamanca Do Jarau*
 Melhor Dramaturgia — Daniela Carmona – Clownssicos
 Melhor Produção — Miguel Arcanjo – *Medeia*

Prêmio Tibicuera De Teatro Infantil 2007

Melhor Espetáculo — *Píppi Meialonga*
 Melhor Direção — Moira Stein – *Píppi Meialonga*
 Melhor Atriz — Fernanda Petit – *A Gata Borracheira*
 Melhor Ator — Felipe De Paula – Pedro Malazarte E A Arara Gigante
 Melhor Cenografia — Carmela Rocha – *Píppi Meialonga*
 Melhor Figurino — Daniel Lion – *Rapunzel*
 Melhor Produção — Grupo Cuidado Que Mancha – *Quem Não Dança Balança A Criança E Sabrina, 40 Fantasmas, Mais Uns Ami-*

gos E Outras Histórias

Melhor Dramaturgia — Jorge Furtado - Pedro Malazarte E A Arara Gigante
 Melhor Trilha — Grupo Vocal Cantus Firmus, Shabda Rasa, Orelha De Van Gogh E Hanuman Trio – *Auto Luminoso De Natal*
 Melhor Iluminação — Alexandre Fávero – *Auto Luminoso De Natal*
 Melhor Atriz Coadjuvante — Mariana Vellinho – *A Princesinha Fedorenta*
 Melhor Ator Coadjuvante — Rafael Guerra – *A Casa Das Quatro Luas*

Prêmio Açorianos De Dança 2007

Melhor Espetáculo — *A Casa*
 Melhor Coreografia — Eva Schul – *Na Quina Do Tempo*
 Melhor Bailarina — Daggi Dornelles – *Tempo Em Solo*
 Melhor Bailarino — Diego Mac – *Alice*
 Melhor Cenografia — Voltaire Danckwardt – *A Casa*
 Melhor Figurino — Raquel Cappelletto – *Alice*
 Melhor Iluminação — Liliane Vieira – *Instruções Para Abrir O Corpo Em Caso De Emergência*
 Melhor Trilha — Felipe Azevedo – *A Casa*
 Melhor Produção — Max Produções E Martins Produções – *Instruções Para Abrir O Corpo Em Caso De Emergência.*

CÂMARA MUNICIPAL

Seminário Povos Indígenas em POA

O estabelecimento de políticas públicas que garantam a sustentabilidade dos índios na Capital balizou os debates do *Seminário Povos Indígenas em Porto Alegre*, no plenário Otávio Rocha da Câmara Municipal. A atividade foi uma promoção da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh) da Câmara Municipal de Porto Alegre em conjunto com o Núcleo de Políticas Públicas para Índios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU). Poder público, entidades indigenistas e as comunidades caingangues, guaranis e charruas participaram da atividade e apresentaram propostas, sugestões e demandas para ampliação dos trabalhos.

Dentre as necessidades mais urgentes apontadas pelos índios, no seminário, figuram a garantia do passe livre para o transporte dos indígenas em Porto Alegre; a melhoria na qualidade das cestas básicas oferecidas às comunidades; o livre acesso à mata nativa para que os índios coletem os materiais necessários para a sobrevivência; e a definição de um espaço público para a comercialização de produtos artesanais elaborados por eles.

O presidente da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) pontuou que o bem-estar do índio precisa de atenção especial dos governos e anunciou que, para 2008, foram destinados cerca de R\$ 10 milhões para promover a saúde dos índios no Brasil. Segundo ele, a fundação atende 44 municípios e cerca de 105 aldeias e acampamentos no território brasileiro. As equipes multidisciplinares de atendimento à saúde indígena são compostas por médicos, enfermeiros e odontólogos. Atualmente, a Funasa disponibiliza 37 equipes para acompanhar a população indígena. “Não são suficientes para contemplar todas as necessidades dos índios, mas com a luta conjunta podemos ampliar os atendimentos e a estrutura.”

Conforme o presidente da Cedecondh, a participação da população indígena no seminário é essencial para que os representantes do poder público conheçam de perto a realidade e as dificuldades dos índios. O cacique da comunidade cainganga na Lomba do Pinheiro sugeriu que um plano de trabalho em conjunto com o Legislativo e o Executivo Municipal fosse composto “para avançar nos reparos que precisam ser feitos após mais de 500 anos de discriminação”.

Para especificar e aprofundar os temas apresentados, ficou acertada a formação de grupos de trabalho entre os índios e os órgãos representantes do Poder Municipal. Reuniões com as Secretarias Municipais de Saúde (SMS), da Educação (SME) e da Produção, Indústria e Comércio (Smic) foram agendadas para o mês de maio.

Participaram do evento o Conselho Estadual dos Povos Indígenas, a Fundação Nacional do Índio (Funai), a SMS, a Smic, a SME, a UFRGS e a PUCRS.

Elson Sempé Pedroso



Indígenas reivindicam políticas públicas que garantam melhores condições

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara.